UASG 987599 - INÁCIO MARTINS - PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 092/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 123/2025

1 PREÂMBULO

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede a Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins, Paraná e da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 025/2025, observadas às disposições contidas nos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO:**

✓ OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL, DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL.

✓ VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.215.834,30 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUINZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

✓ LOCAL E HORÁRIO PARA PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO: A PARTIR DO DIA 14/11/2025 ATÉ O DIA 13/11/2026, DAS 08H00MIN AS 12H00MIN E DAS 13H00MIN AS 17H00MIN, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA A RUA 7 DE SETEMBRO, N° 332, CENTRO, INÁCIO MARTINS/PR, CEP: 85.155-000 OU ATRAVÉS DO E-MAIL licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

✓ DATA E HORÁRIO DA 1ª SESSÃO PÚBLICA: 15/12/2025 - SEGUNDA-FEIRA, AS 09H00MIN.

✓ EXCLUSIVO A EMPRESAS LOCAIS.

✓ EXCLUSIVO A MEs e EPPs: LOTES ATÉ R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

✓ AMPLA CONCORRÊNCIA: LOTES ACIMA DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

✓ REGIME LEGAL: ART. 79, INC. I, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

1.1 Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no site do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, disponível em www.documentos.dioe.pr.gov.br, no site do

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx e no Jornal Hoje Centro Sul, sendo de inteira responsabilidade do credenciado a consulta aos referidos meios.

1.2 As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser feitas por escrito a Agente de Contratação ou solicitadas por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br Nenhum tipo de informação será respondida via telefone ou redes sociais.

2 DO OBJETO, SERVIÇOS E DO VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto é o Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de borracharia e manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica em geral, destinados a frota municipal.

2.2 Os serviços estão descritos detalhadamente conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

2.3 O valor máximo estimado para a contratação do objeto do Edital é de R$ 1.215.834,30 (Um milhão, duzentos e quinze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

3 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES - ART. 164 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

3.1 Possíveis pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados via e-mail para o endereço eletrônico licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou entregues pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura municipal no endereço acima descrito. O mesmo deverá conter nome completo, CPF, endereço completo, telefone, e-mail e assinatura do titular ou representante legal, para que possa ser anexado no processo, ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

3.2 A decisão sobre o pedido de esclarecimentos, bem como, de impugnações será proferida pela Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio Departamento Técnico e Departamento Jurídico Municipal (quando for o caso), os quais analisarão e responderão em até 03 (três) dias úteis.

3.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.4 Acolhida à impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame.

3.5 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da licitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6 A entrega do Requerimento de Credenciamento, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o

Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.8 A impugnação feita intempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório e será apenas juntada ao processo para arquivamento, sem julgamento do mérito.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FASE DE JULGAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

4.1 Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e de seus Anexos e que possuam oficina ou unidade de atendimento instalada no Município de Inácio Martins/PR.

4.1.1 AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO POSSUIR OFICINA OU UNIDADE DE ATENDIMENTO INSTALADA E EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR, APTA A ATENDER A FROTA MUNICIPAL, CONFORME EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2 Para efeitos da aplicação da exclusividade local, considera-se:

4.2.1 Âmbito Local: Limites geográficos do Município de Inácio Martins/PR.

4.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

4.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos, em especial quanto à manutenção de oficina ou unidade de atendimento instalada no Município de Inácio Martins/PR.

4.3.2 Aquele que não seja empresa brasileira regularmente estabelecida e em funcionamento no território nacional, com oficina ou unidade de atendimento instalada no Município de Inácio Martins/PR.

4.3.3 PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA QUE SE ENCONTRE, AO TEMPO DA LICITAÇÃO, IMPOSSIBILITADA DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE SANÇÃO QUE LHE FOI IMPOSTA;

4.3.3.1 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade do licitante.

4.3.4 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no Art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021;

4.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.5.1 A vedação de que trata o item anterior, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante do licitante que preste assessoria técnica.

4.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, conforme Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

4.3.7 Pessoa física ou jurídica que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.8.1 A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante do licitante que preste assessoria técnica.

4.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10 Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.11 Instituições sem fins lucrativos;

4.3.12 Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Poder Público;

4.3.12.1 No caso de a licitante estar em processo de recuperação judicial, deverá a mesma apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

4.3.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4 A Agente de Contratação verificará se os interessados atendem às condições de participação no certame, conforme previsto na legislação vigente e, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível em https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf;

4.4.2 Cadastro de Impedidos de Contratar e licitar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx;

4.4.3 Consulta de Pessoa Física no Tribunal de Contas da União - TCU, disponível em https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces;

4.4.4 Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponível em https://certidoes.cgu.gov.br/;

4.4.5 Consulta ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

4.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12, da Lei Federal n° 8.429/1992.

4.6 SERÁ VERIFICADO SE OS LICITANTES NÃO APRESENTAM RESTRIÇÃO/SUSPENSÃO AO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO DE QUALQUER ESFERA, CASO HOUVER ALGUMA RESTRIÇÃO DIRETA O LICITANTE SERÁ REPUTADO INABILITADO POR FALTA DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E A AGENTE DE CONTRATAÇÃO FARÁ CONSTAR NA ATA AS CONSULTAS REALIZADAS.

4.7 Caso conste nas Consultas a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte da licitante e de seu(s) sócio(s) majoritário(s), realizará o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no Art. 5º, Inc. IV, al. "e" e no Art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.

4.7.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) Identidade dos sócios/dirigentes;

b) Atuação no mesmo ramo de atividades;

c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f) Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato, entre outros.

4.7.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, a Agente de Contratação registrará em Ata as ocorrências levantadas, suspenderá a sessão de licitação e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, através de e-mail, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação da Agente de Contratação, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

4.7.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa cujo vínculo indireto, com esteio no §1º, do Art. 14 c/c Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Agente de Contratação,

ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) Relatará o fato à autoridade superior para analise e possível instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

4.8 A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DE QUALQUER CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ENSEJARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE NO CERTAME.

4.9 Havendo necessidade de suspensão da sessão, a Agente de Contratação informará via e-mail a todos os licitantes, a nova data, horário e local para a sua continuidade.

4.10 O acompanhamento da sessão de licitação será facultado a todos os licitantes e a reabertura da sessão pública de licitação ocorrerá de forma independente da presença ou não dos interessados.

5 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP LOCAIS - LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 E Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2025

5.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP mediante Declaração (modelo Anexo III).

5.2 Para comprovação da condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, em conformidade com a Lei Complementar Federal n° 123/2006, a proponente deverá apresentar:

a) Certidão Simplificada expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do certame, pela Junta Comercial ou Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

b) Declaração de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, constituída na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (modelo Anexo III) e;

c) Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, referente ao último exercício social (ano de 2024), apresentado em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com CRC ativo e também assinatura do responsável pela empresa.

5.3 Em conformidade com o Art. 48, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e com o Decreto Municipal nº 090/2025, o presente chamamento público destina-se, justificadamente e visando à promoção do desenvolvimento econômico local, a empresas com oficina ou unidade de atendimento instalada no Município de Inácio Martins/PR.

5.4 Para efeitos da aplicação do direito de exclusividade, considera-se:

5.4.1 Âmbito Local: Sede e limites geográficos do Município de Inácio Martins/PR.

5.5 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, de acordo

com o Art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

5.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6.1 É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos Art. 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO, DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS - ARTS. 62 A 70 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

6.1 TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO ESTÃO RELACIONADOS NO ITEM Nº 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E DEVERÃO SER ENTREGUES PESSOALMENTE OU ENVIADOS VIA E-MAIL, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO EDITAL.

6.1.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

6.1.2 Caso necessário, a Agente de Contratação solicitará a apresentação de documentos complementares.

6.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos para credenciamento que constem regularmente no Sistema de Cadastramento Unificado - SICAF disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

6.2.1 Os documentos exigidos para credenciamento que não estejam contemplados no SICAF deverão ser entregues pessoalmente ou enviados via e-mail.

6.2.2 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos do Edital, a Agente de Contratação verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

6.3 A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido.

6.5 O requerimento de credenciamento com a indicação de sua intenção de se credenciar para a realização dos serviços, deverá conter as seguintes informações:

a) Descrição detalhada do(s) item(ns) que tem a intenção de se credenciar, valores, quantidades e demais informações conforme modelo Anexo II.

6.6 A apresentação do requerimento de credenciamento com a indicação da intenção de se credenciar implica a obrigatoriedade da aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 A documentação solicitada no Termo de Referência não exime o interessado da apresentação de outros documentos necessários para a perfeita conclusão do processo, ou ainda a supressão de outros considerados excessivos, a critério da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio.

6.8 APÓS A ABERTURA DOS ENVELOPES NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO OU A APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS, SALVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, para:

6.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de entrega do Requerimento de Credenciamento;

6.8.3 Documentos complementares solicitados pela Agente de Contratação.

6.9 Será verificado se o licitante apresentou todas as declarações exigidas e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da legislação vigente.

6.9.1 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.10 Os documentos exigidos para fins de credenciamento poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião Público ou por servidor público, sendo permitida a autenticação de documentos por meio digital.

6.11 As certidões referentes à regularidade fiscal, social e trabalhista, positivas com efeito de negativas serão aceitas e terão a mesma validade das certidões negativas de débitos.

6.12 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua expedição.

6.13 As certidões que não possuírem prazo de validade, mas possuírem código de verificação ou QRCode, serão conferidos através destes, a sua validade.

6.14 Na análise dos documentos para credenciamento, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e

classificação.

6.15 Não serão aceitos protocolos de entrega, comprovantes de pagamento ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.16 Os interessados deverão enviar via e-mail licitações@inaciomartins.pr.gov.br ou entregar pessoalmente todos os documentos relacionados no Termo de Referência, ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, Inácio Martins/PR, CEP: 85.155-000, em envelope lacrado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2025 **EDITAL N° 092/2025** **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 123/2025**
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

7 DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No local, dia e hora previstos neste Edital, será aberta a sessão pública de licitação, a qual ocorrerá de forma independente da presença ou não dos interessados.

7.2 A Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio e demais presentes, farão a abertura dos envelopes em sessão pública, bem como, a avaliação e aprovação da documentação apresentada.

7.3 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes.

8 DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO, DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E HOMOLOGAÇÃO- ART. 89 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

8.1 Após a abertura dos envelopes, o julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital e será considerado habilitado ao credenciamento o interessado que apresentar a documentação necessária à habilitação, constante no item nº 10, do Termo de Referência do Edital.

8.2 Será inabilitado do certame o interessado que deixar de apresentar a documentação prevista no item nº 10 do Termo de Referência do Edital, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo de validade expirada, salvo aqueles que podem ser obtidos através da internet ou aqueles referente à comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.3 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça seu entendimento.

8.4 Não serão aceitas inscrições sem a apresentação dos documentos discriminados no Termo de Referência e do Requerimento de Credenciamento.

8.5 Para credenciamento, os interessados habilitados deverão apresentar/comprovar, além dos documentos para habilitação:

8.5.1 Ser Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP (quando for o caso) sediada no perímetro urbano do município de Inácio Martins/PR;

8.5.2 Requerimento de Credenciamento com descrição detalhada do(s) item(ns) que tem a intenção de se credenciar;

8.6 Serão credenciadas todas as empresas que forem declaradas Habilitadas e atenderem aos critérios para credenciamento.

8.7 A mesma empresa poderá ser credenciada para realizar os serviços em mais de um item, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os itens que tem interesse.

8.8 Após a 1ª sessão pública, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência do Edital.

8.9 A administração permitirá o credenciamento permanente de novos interessados, desde que cumpridos todos os requisitos, permanecendo o Edital em aberto para recebimento da documentação, durante toda sua vigência.

8.10 Após a homologação da 1º sessão pública de credenciamento, a solicitação de novos credenciamentos deverá ser realizada conforme discriminado neste Edital.

8.11 Os requerimentos encaminhados após a 1ª sessão pública serão objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes, que ocorrerá toda última segunda-feira do mês, as 09h00min, no auditório da Prefeitura Municipal, no endereço já indicado, a qual ocorrerá de forma independente da presença ou não dos interessados.

8.11.1 Caso haja necessidade e a critério da Administração, a sessão pública que trata o item anterior poderá ser antecipada, para cumprir com o interesse público. A Agente de Contratação informará via e-mail a todos os licitantes, a nova data, horário e local para a sua continuidade.

8.11.2 O acompanhamento das sessões de licitação subsequentes (quando houver), será facultado a todos os licitantes e a reabertura da sessão pública de licitação ocorrerá de forma independente da presença ou não dos interessados.

8.12 Caso haja o credenciamento de novos interessados após a 1ª sessão pública, a contratação dos mesmos e o início para a prestação dos serviços, será realizada no início do mês subsequente ao do credenciamento e os mesmos comporão na sequência, a ordem de classificação final já existente.

8.13 Os autos deste certame serão remetidos à autoridade máxima competente para homologação.

8.14 O resultado, com a lista de credenciados será publicada e estará permanentemente disponível e atualizada no site oficial do município e no PNCP.

9 DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DIVISÃO DOS SERVIÇOS / DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES - ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

9.1 O Credenciamento será paralelo e não excludente, onde é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

9.2 Fechado o grupo de empresas Credenciadas, para compor a ordem de empresas a prestarem os serviços para cada item, será realizado sorteio para definição da lista de classificação final.

9.2.1 O sorteio será público e será realizado na mesma sessão de licitação.

9.3 A ordem de convocação se dará por meio dos critérios utilizados para a classificação, de maneira que o primeiro classificado será o primeiro a ser convocado e assim sucessivamente, até que todos os credenciados sejam convocados para realização dos serviços.

9.4 Para evitar concentração de serviços em uma única empresa, será adotado um sistema de rotatividade entre as empresas credenciadas. Sempre que possível, será priorizada uma oficina que ainda não tenha recebido atendimento recente, respeitando a ordem de classificação final das empresas.

9.4.1 Oficinas que apresentarem atrasos recorrentes nos prazos estipulados para realização dos serviços, poderão ser descredenciadas ou ter prioridade reduzida nas distribuições futuras.

9.5 DA EQUIDADE

9.5.1 Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa Credenciada vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 20% (vinte por cento) a mais que qualquer outra empresa Credenciada no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso temporariamente, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas credenciadas no item. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

Ex.: *Em um credenciamento de serviço de Solda, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas credenciadas, onde o QSE de cada empresa será de 100 (cem) horas e o serviço prestado pela empresa "A", consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa "A" terá seu credenciamento suspenso temporariamente, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.*

9.5.2 Alcançada a paridade, entre todas as empresas credenciadas no mesmo item, os próximos serviços serão liberados a todas as demais empresas credenciadas no mesmo item, em conformidade com lista de classificação final de distribuição de serviços.

9.5.3 O percentual apresentado na Equidade será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas Credenciadas no mesmo item, observando-se a seguinte fórmula: QS ÷ EC = QSE, onde:

QS – Quantidade de Serviço

EC – Empresas Credenciadas

QSE – Quantidade de Serviços por Empresa

9.5.3.1 Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;

9.5.4 É dever funcional do(s) Fiscal(is), do Gestor e do Departamento de Compras Municipal observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas credenciadas, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no princípio de equidade.

9.5.5 A equidade poderá ser reivindicada por qualquer empresa credenciada, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

9.5.6 Não haverá pagamento ordinário, à empresa credenciada que:

I - Prestar serviços fora da ordem de classificação final;

II - Não possua autorização prévia; e

III - Receba serviço em desconformidade com o sistema de distribuição.

9.5.7 Cabe a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, através do(s) Fiscal(is), do Gestor e juntamente com o Departamento de Compras Municipal, manter rigoroso controle sobre o saldo para cada credenciado, conforme classificação final de credenciados enviada pelo Departamento de Licitações e Contratos Municipal.

9.6 Caso algum credenciado não tenha interesse ou não tenha condições de realizar os serviços para aquele pedido, poderá solicitar desistência e o serviços será repassado ao próximo credenciado na lista de classificação final.

9.6.1 Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de prestação dos serviços pelo credenciado, sucessivas ou não, a Secretaria solicitante expedirá Ofício ao Departamento de Compras Municipal, o qual posteriormente notificará o credenciado sobre seu descredenciamento, assegurados o contraditório e ampla defesa do mesmo.

10 DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 Qualquer credenciado poderá solicitar o descredenciamento desde que seja solicitado formalmente, fundamentado e enviado via e-mail ou entregue pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos Municipal, no endereço já disponibilizado.

10.2 Para o descredenciamento, a Secretaria solicitante analisará a solicitação recebida do credenciado, devendo manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Caso aceite a solicitação de descredenciamento, o credenciado será liberado da prestação dos serviços.

10.4 Caso não seja aceite a solicitação de descredenciamento, a Secretaria solicitante deverá justificar tal decisão, assegurados o contraditório e a ampla defesa do credenciado.

10.5 Serão descredenciados os fornecedores que:

10.5.1 Solicitarem formalmente e justificadamente o descredenciamento;

10.5.2 Descumprirem injustificadamente quaisquer das cláusulas estipuladas no Edital e seus Anexos;

10.5.3 Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento;

10.5.4 Sofrerem impedimento/restrição/sanção/suspensão ao direito de licitar e contratar com o poder público de qualquer esfera ou sejam punidos com declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

10.6 O pedido de descredenciamento de que trata o item nº 10.5.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

10.7 Nas hipóteses previstas nos itens nº 10.5.2 e 10.5.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto Processo Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

10.8 Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de descredenciamento, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

10.9 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será descredenciado o fornecedor que estiver irregular.

10.10 Após o descredenciamento, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes.

10.11 Havendo descredenciamento de empresa, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

11 DOS RECURSOS - ART. 165 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

11.1 Após a realização da conferencia de todos os Documentos, ao final da sessão e declarados os credenciados pela Agente de Contratação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame às licitantes vencedoras e no encaminhamento do processo ao Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões da Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá fazê-lo, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03 (três) dias úteis), que começarão a correr com o término do prazo recorrente.

11.3 Os recursos deverão ser enviados via e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou entregues pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura municipal localizada na Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, o qual deverá conter razão social da

licitante ou nome completo do proponente, CNPJ/CPF, endereço completo, telefone, e-mail e assinatura do dirigente/proponente, para que possa ser anexada no processo.

11.3.1 A não apresentação de razões escritas no prazo ora estipulado, será considerada como desistência de interposição de recurso.

11.4 Transcorrido o prazo de apresentação das razões do recurso e do prazo para apresentação das contrarrazões, os autos deste certame serão analisados e avaliados pela Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, pelo Departamento Técnico da secretaria solicitante (quando for o caso) e pelo Departamento Jurídico Municipal, reconsiderando ou não a decisão da Agente de Contratação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, esta encaminhará o(s) recurso(s), o(s) eventual(is) contra recurso(s), os Pareceres Técnico e Jurídico e a decisão fundamentada da Agente de Contratação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, que a Ratificará, de forma fundamentada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

11.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo.

11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DA CONTRATAÇÃO - ARTS. 89 E SEGUINTES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

12.1 Após divulgação da lista de credenciados, o município convocará o credenciado para assinatura do contrato ou será notificado quanto a emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de credenciamento e seus Anexos.

12.2 O credenciado, quando convocado via e-mail, disponibilizado junto a sua documentação, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para assinatura do Contrato (quando for o caso), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

12.2.2 Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato (quando houver), no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os credenciados remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

12.3 O contrato (quando houver) será assinado preferencialmente por meio de assinatura digital.

12.4 O Contrato assinado (quando houver), implicará compromisso de realização dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a adquirir no todo.

12.5 Previamente à emissão do contrato ou da nota de empenho, a administração realizará consultas para identificar possível existência de impedimento/restrição/sanção/suspensão ao direito de licitar e contratar com o poder público de qualquer esfera, em nome do credenciado.

12.6 Para fins de Contratação, o licitante deverá possuir Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: todas as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, vigentes.

12.7 O credenciamento homologado não obriga a administração pública a contratar.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO – ARTS. 141 E SEGUINTES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

13.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao de realização do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais devidamente assinadas pelo fiscal da contratação, servidor público do Município.

13.2 O pagamento ficará também condicionado a liberação dos recursos por parte do órgão repassador do convênio, isentando o Município nos casos de atraso na liberação por parte destes, quando for o caso.

13.3 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal, com discriminação do objeto, modalidade e número da licitação;

b) Prova de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede do licitante, vigente;

d) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, vigente;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

13.4 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins/PR ou 05.666.759/0001-21 - Fundo Municipal de Assistência Social ou 09.532.702/0001-90 - Fundo Municipal de Saúde ou 17.990.887/0001-05 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ou 30.405.327/0001-04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Chamamento Público nº 007/2025 - Inexigibilidade nº XXX/2025, além de informar os dados bancários para recebimento.

13.5 As Notas Fiscais de prestação de serviço deverão ser emitidas pela mesma empresa que se credenciou. A apresentação de Nota Fiscal de empresa divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

13.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento,

o licitante deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras Municipal (compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

13.7 OS SERVIÇOS SÓ SERÃO RECEBIDOS E LIQUIDADOS CONFORME A TOTALIDADE CONSTANTE NA NOTA FISCAL.

13.8 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA O LICITANTE NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

13.9 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

13.10 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite ao credenciado a paralisação da execução dos pedidos já empenhados e ainda não realizados.

13.11 O Município Notificará o credenciado para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

13.11.1 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo município, devendo o licitante fornecedor pleitear a correção por via judicial.

13.12 Se após a Notificação o credenciado não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra o licitante e, se reserva o direito de contratar o serviço com outro credenciado, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito ao credenciado de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

13.13 O contratante pagará ao credenciado a importância financeira correspondente a quantidade total dos serviços realizados e devidamente comprovados através das Notas Fiscais assinadas pelo fiscal técnico da contratação, o qual atestará o recebimento dos mesmos, de acordo com o período estabelecido ou requisição de compra.

13.14 Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos credenciados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente realizados.

14 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - ARTS. 155 A 159 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que

tenha sido solicitado pela Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresenta-la em desacordo com as especificações do Edital.

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento.

14.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 Fraudar a licitação;

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

14.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

14.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da contratação, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens de n° 14.1.1 ao 14.1.9, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da contratação, a critério da Administração, considerando a

gravidade da infração cometida.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens n° 14.1.1 ao 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens n° 14.1.5 ao 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens n° 14.1.1 ao 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens n° 14.1.3 e 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA ANTIFRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO - ARTS. 337-F E SEGUINTES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

15.1 Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

15.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) "PRÁTICA CORRUPTA": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da contratação;

b) "PRÁTICA FRAUDULENTA": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da contratação;

c) "PRÁTICA COLUSIVA": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "PRÁTICA COERCITIVA": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) "PRÁTICA OBSTRUTIVA": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma pessoa jurídica ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento do licitante, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma contratação financiada pelo organismo.

15.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a contratação vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da contratação e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da contratação.

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Credenciante e a Credenciada, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis a execução do objeto por parte da Credenciada, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Credenciante, observados os princípios do Art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela Credenciada somente poderão ser utilizados na execução do objeto especificado nesta contratação e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Credenciante.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a Credenciada realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Credenciada, deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 A Credenciada, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Credenciante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais, quando for o caso.

16.7 O eventual acesso, pela Credenciada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a Credenciada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da contratação e após o seu encerramento.

16.8 O responsável legal da Credenciada manterá contato formal com o responsável legal do Credenciante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do responsável legal de encarregado de Dados do Credenciante, a Credenciada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto desta contratação, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Credenciada, responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no Art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da credenciada, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e

confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da Credenciada, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do §1º do Art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base nesta contratação serão atendidas na forma dos Art. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

16.14 O Credenciante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados a Credenciada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Credenciante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos a Credenciada.

16.16 Encerrada a vigência da contratação ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Credenciada providenciará o descarte ou devolução, para o Credenciante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança (quando for o caso).

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do responsável legal do Credenciante ao Departamento Jurídico Municipal.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se a Agente de Contratação ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

17.3 A Agente de Contratação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e ao Requerimento de Credenciamento, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

17.4 É facultado ao Município de Inácio Martins/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

17.5 A presente licitação poderá ser anulada a qualquer tempo, em caso de vicio de legalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, ou revogada, por motivos de conveniência, de oportunidade e de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que caiba aos licitantes qualquer

direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a legislação vigente.

17.5.1 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dois consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dias de expediente no Município.

17.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor do interesse público, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente remarcada e a nova data, local e horário serão disponibilizados no Site do Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no site do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, disponível em www.documentos.dioe.pr.gov.br, no Jornal Hoje Centro Sul, no site do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes proponentes a consulta aos referidos meios.

17.11 A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo permitidas ressalvas aos termos do Edital e seus Anexos após a abertura e julgamento da Licitação.

17.12 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de seu Requerimento de Credenciamento e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.13 O credenciado não poderá ceder a contratação a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

17.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

17.15 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre o credenciado e o

contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

17.16 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando for o caso).

17.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

17.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br e na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR.

17.19 A Agente de Contratação, bem como, a Equipe de Apoio, não realizarão a conferência de documentos relativos ao Requerimento de Credenciamento e/ou Habilitação que serão apresentados pelas licitantes antes da abertura do certame.

17.20 Os casos omissos serão dirimidos pela Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

17.21 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do Edital, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Chamamento Público e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

18 DOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

a) Anexo I: Termo de Referência;

b) Anexo II: Modelo de Requerimento de Credenciamento;

c) Anexo III: Modelo de Declaração Unificada.

Inácio Martins/PR, 13 de Novembro de 2025.

_____

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Município de Inácio Martins/PR

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

1.1 O objeto da presente licitação é o Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de borracharia e manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica em geral, destinados a frota municipal.

1.2 O valor máximo estimado para a contratação do objeto do Edital é de R$ 1.215.834,30 (Um milhão, duzentos e quinze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade do credenciado, tendo o mesmo ciência que estes custos já estão computados no preço de referência do Edital. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após o credenciamento. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 O credenciado tem ciência que o preço de referência do Edital, já compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

1.5 O consumo mínimo de saldo será de 75% (setenta e cinco por cento) referente ao saldo total de cada produto.

2 FORMAÇÃO DE VALORES

2.1 Todos os itens foram verificados sua pertinência como solução mais adequada para o atendimento das necessidades das secretarias municipais, pois os mesmos já vêm sendo utilizados pelas mesmas há anos em sua maioria.

2.2 Para evidenciar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, foram empregados orçamentos preliminares. No processo de definição dos custos, optou-se pela utilização da metodologia de cálculo que prioriza a média, considerando-a como uma medida estatística mais robusta para mitigar

distorções causadas por valores extremos. A escolha pela média visa proporcionar uma visão mais equilibrada dos custos, refletindo com maior fidedignidade o cenário do mercado.

2.3 Na busca de um preço médio para cada item, inicialmente foram consultados sítios como o Painel de Preços, Menor Preço Compras Paraná, Banco de Preços e Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, os quais possuem contratações semelhantes e com aquisições efetuadas nos últimos meses, sendo verificados os preços das últimas compras no caso de realizada nos últimos 12 (doze) meses. Adicionalmente foram consultados fornecedores privados sediados no município. Os preços anotados são referenciais e buscam apresentar a provável dimensão do impacto orçamentário para avaliação da viabilidade da contratação.

2.4 Para a formação do valor da média de referência para o Edital foram realizadas pré-cotações e consultas de valores realizadas no mercado atual, a fim de comparar os preços dos itens com pelo menos 03 (três) valores de referência para atender o interesse público, sempre buscando as propostas mais vantajosas. Vale ressaltar o conceito de "melhor preço" para a Administração Pública e não somente o conceito de "menor preço". Os valores atribuídos aos serviços são estimados e aproximam-se aos praticados no mercado atual por fornecedores idôneos e para serviços de boa qualidade. Sendo assim, considerando os orçamentos encontrados, optou-se pelo uso dos menores valores orçados, dentro dos valores atuais de mercado, considerando a média aritmética dos valores obtidos das fontes das pesquisas explicitadas acima.

2.5 Na escolha das empresas para execução da pesquisa de mercado foram considerados todas as empresas prestadoras de serviços sediadas no próprio município de Inácio Martins/PR, sendo elas: Diego José de Ramos - CNPJ nº 55.575.817/0001-80; Eder Iwanczuk Mecanica - CNPJ nº 27.185.200/0001-12; Eliel Bachoski Saldan - CNPJ nº 18.914.620/0001-00; Lucilene Rafaela Siebre de Oliveira - CNPJ nº 20.437.283/0001-40; Luiz Alberto Nunes de Oliveira - CNPJ nº 01.075.832/0001-30; Pedro Ferreira Bastos - CNPJ nº 09.482.002/0001-39; Robson Nery de Lima Ltda - CNPJ nº 32.946.684/0001-05; Samuel Kloster Nascimento - CNPJ nº 10.227.360/0001-84 e Sergio Cardoso - CNPJ nº 22.059.515/0001-08. Mister frisar que essa pesquisa considerou o histórico de mercado, a reputação dos fornecedores, a qualidade dos serviços ofertados, a capacidade de atender às nossas demandas, a capacidade de oferecer as melhores condições de custo benefício para a Administração, a capacidade dos fornecedores em cumprir os prazos estabelecidos para a realização dos serviços solicitados, bem como a proximidade (fornecedores locais), evitando assim possíveis atrasos e aumento de custos decorrentes de deslocamentos. São fornecedores que não estão suspensos e/ou impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública e alguns destes possuem ou já possuíram contratos firmados com esta Administração e que, revendo nossos arquivos, não há nada que os desabone.

2.6 A escolha dos fornecedores para execução da pesquisa de mercado, se deu em razão de, além de fomentar o desenvolvimento econômico municipal sustentável, foram considerados os fornecedores sediados no próprio município de Inácio Martins/PR, os quais são empresas idôneas, não estão suspensas

e/ou impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, em outras ocasiões já participaram de certames licitatórios do município e se encontram habilitados para a realização dos serviços requeridos pela Administração.

2.7 Justifica-se também, que alguns valores não foram considerados na média dos itens da licitação devido ao valor ser muito baixo, tornando o preço obtido nas pesquisas inexequível e fora dos valores atuais do mercado, e ainda, alguns valores não foram considerados devido ao valor ser muito alto e fora dos valores atuais do mercado, ferindo o Princípio da Economicidade, conforme disposto no Art. 70, da Constituição Federal de 1988 e conforme disposto na legislação vigente. E ainda, alguns valores obtidos nas pesquisas de preços, foi somado e obtido a média aritmética dos mesmos para compor a planilha de formação de valores, essa unificação de valores que gerou médias foi necessária devido ao agrupamento de serviços semelhantes e compatíveis no mesmo item, a fim de se evitar fracionamento de serviços.

2.8 Por fim, a formação do valor da média de referência para o Edital, foi processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, proporcionando segurança a Administração quanto ao processo licitatório e abrindo a todos os cidadãos a oportunidade de, em pressuposta igualdade de condições, participarem da própria Administração através da oferta de bens, produtos e serviços ao Poder Público, zelando ainda, pelos Princípios da Isonomia, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos.

2.9 Diante do exposto justifica-se a formação de valores de referência do Edital, proporcionando segurança a Administração quanto ao processo licitatório e abrindo a todos os cidadãos a oportunidade de, em pressuposta igualdade de condições, participarem da própria Administração através da oferta de bens e serviços ao Poder Público, zelando ainda, pelos Princípios da Isonomia, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos.

2.10 Salienta-se que a pesquisa de preços foi realizada do dia 07/05/2025 ao dia 15/09/2025.

3 JUSTIFICATIVAS

3.1 Necessidade da Contratação

3.1.1 Considerando que a futura licitação está alinhada com o planejamento da Administração Municipal e encontra respaldo no Plano de Contratações Anuais do Município; Considerando que os últimos processos licitatórios do mesmo objeto, sendo o Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 056/2023, cujo objeto era Registro de Preços para a Aquisição de Peças e acessórios de reposição e prestação de serviços em mecânica e elétrica destinado a manutenção das máquinas pesadas, implementos e equipamentos da frota Municipal, encerrou dia 22/08/2025 e, o Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 088/2023, cujo objeto era Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de acessórios e peças elétricas, mecânicas, originais e genuínas, com prestação de serviços de mão de obra em geral, destinados a manutenção da frota

municipal, está próximo do seu vencimento, sendo seu término dia 20/01/2026; Considerando que as contratações públicas produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições e contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, esta Administração municipal expõe a necessidade do credenciamento de pessoas jurídicas locais para prestação de serviços de borracharia e manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica em geral, destinados a frota municipal, como segue.

3.1.2 O município de Inácio Martins/PR, possui atualmente uma frota composta por mais de 100 (cem) veículos, entre eles estão: automóveis do tipo leve/passeio, utilitários, motocicletas, ambulâncias, vans, caminhonetes, micro ônibus, ônibus, caminhões, equipamentos e implementos agrícolas e máquinas e maquinários rodoviários pesados. Esta frota é utilizada de forma intensiva e diária pelas diversas secretarias municipais, desempenhando papel essencial na prestação de serviços públicos a população. A contratação em tela se justifica pela necessidade de garantir a correta manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. Muitos dos veículos possuem vários anos de uso, haja visto que a grande maioria desses faz uma imensa quantidade de quilômetros/dia. Desta forma, aqueles que estão fora do prazo de garantia necessitam de manutenções em função de sua rotatividade e utilização diversas.

3.1.2 Atualmente não existem no quadro funcional do município, mecânicos e eletricistas suficientes de modo a atender a demanda de serviços de uma frota mais de 100 (cem) veículos. Alguns equipamentos utilizados na recuperação e regulagem veicular não estão disponíveis na oficina da Prefeitura, seja pelo seu custo elevado, falta de pessoas capacitadas ou pela falta de espaço físico nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, onde são realizados os consertos mecânicos. A contratação se dá na medida em que os mecânicos do quadro próprio do município não têm disponibilidade e tempo útil suficiente para realizar os consertos excedentes.

3.1.3 A manutenção elétrica veicular desempenha um papel crucial na segurança, confiabilidade e eficiência dos veículos. Os sistemas elétricos em um veículo têm uma ampla gama de funções, desde controlar componentes essenciais até proporcionar conforto e comodidade ao motorista e aos passageiros.

Muitos sistemas de segurança de um veículo, como airbags, freios AB’s, controle de estabilidade, luzes de advertência, dependem de sistemas elétricos. Sistemas elétricos defeituosos podem levar a falhas inesperadas que prejudicam a dirigibilidade e a segurança do veículo. Muitos componentes essenciais para o funcionamento do motor, como o sistema de ignição, injeção de combustível e sensores de controle, são elétricos. Problemas elétricos podem resultar em perda de potência, consumo excessivo de combustível e dificuldade de partida.

3.1.4 Já a manutenção mecânica veicular desempenha um papel crucial no veículo, sendo responsável por garantir a segurança, o bom funcionamento, a longevidade e o desempenho do automóvel. O objetivo

principal é evitar o surgimento de problemas inesperados e falhas mecânicas, que poderiam levar a acidentes ou paradas não programadas, especialmente em viagens. Garante que sistemas críticos, como freios, suspensão, direção e pneus, estejam em condições ideais de operação, protegendo o motorista, os passageiros e outros usuários da via. Evita custos elevados com reparos corretivos de emergência, que geralmente são mais caros do que a manutenção preventiva. Além disso, um veículo bem mantido tende a consumir menos combustível e ter menor desgaste de peças a longo prazo. Assegura que todos os componentes, do motor aos filtros, operem com máxima eficiência, resultando em um melhor desempenho geral do veículo. Ações periódicas de inspeção, ajuste e substituição de peças desgastadas ajudam a prolongar a vida útil do automóvel e de seus componentes. Um veículo com a manutenção em dia tende a emitir menos gases poluentes, contribuindo para a preservação do meio ambiente e garantindo a conformidade com inspeções técnicas veiculares.

3.1.5 Os pneus é o aspecto mais crítico, pneus em boas condições e com a pressão correta garantem a aderência (contato do carro com o solo), a estabilidade e a eficiência da frenagem, reduzindo significativamente o risco de acidentes, inclusive prevenindo a aquaplanagem em pistas molhadas. A falta de manutenção preventiva é uma das principais causas de acidentes veiculares. Pneus bem mantidos (calibrados, alinhados e balanceados) proporcionam melhor dirigibilidade, resposta de direção mais precisa e conforto ao dirigir, além de absorverem impactos e vibrações. A manutenção correta, como a calibragem adequada, evita o desgaste prematuro e irregular dos pneus, prolongando sua vida útil. Pneus com a pressão incorreta também aumentam o consumo de combustível, pois exigem mais força do motor para movimentar o veículo. Problemas nos pneus podem sobrecarregar outros componentes, como a suspensão e o sistema de direção, resultando em desgastes mais rápidos e custos de manutenção mais elevados para outras peças.

3.1.6 A frota é empregada, entre outras finalidades, no transporte de pacientes para atendimentos de saúde em outros municípios, no transporte escolar de alunos da zona rural e urbana, no deslocamento de servidores públicos para atividades administrativas e operacionais, bem como, na execução dos serviços de manutenção das vias urbanas e estradas rurais e vicinais, essenciais para garantir a mobilidade, o escoamento da produção agrícola e o acesso de moradores a serviços básicos. Diante do uso continuo e da variedade de terrenos e condições enfrentadas pelos veículos, é natural o desgaste dos mesmos, sejam estes desgastes mecânicos, elétricos e estruturais, exigindo manutenções preventivas e corretivas frequentes para manter a frota em condições seguras e eficientes de uso.

3.1.7 No que tange a presente contratação, está se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos municipais em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, com isso, espera-se prolongar a vida útil dos mesmos e dar maior segurança na trafegabilidade dos veículos além de evitar a interrupção dos trabalhos. A realização dos serviços (conforme necessidade) têm como finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas

pelo uso, bem como para a manutenção periódica, evitando desgaste de grande avaria podendo causar danos maiores e mais onerosos para a administração municipal.

3.1.8 A contratação dos serviços de manutenção da frota em geral visa, portanto, garantir: A continuidade dos serviços públicos prestados à população; A segurança dos usuários e condutores dos veículos; A redução de custos com manutenções corretivas emergenciais, muitas vezes mais dispendiosas e A preservação do patrimônio público, por meio da manutenção adequada da frota. Trata-se, portanto, de uma medida de caráter imprescindível, que visa assegurar a regularidade e a qualidade dos serviços essenciais do município, sendo plenamente justificada tanto do ponto de vista técnico, quanto do interesse público.

3.1.9 As manutenções são essenciais para a garantia de rendimento e segurança do trabalho e dos motoristas juntamente com os pacientes, usuários, alunos e os demais munícipes que se utilizam da frota municipal. A interrupção dos serviços devido a carência de manutenções acarreta transtorno ao desenvolvimento e funcionamento adequado das atividades das Secretarias Municipais da Administração. Dessa forma, a contratação busca suprir as necessidades das secretarias municipais em manter em dia a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, assegurando que os equipamentos, implementos, máquinas pesadas e demais veículos em geral, trafeguem em perfeitas condições de uso, mantendo o bom andamento das atividades operacionais que fazem parte do cotidiano do serviço público. Sendo assim, é imprescindível a contratação dos serviços para cumprir o aqui exposto.

3.1.10 Entre os principais benefícios esperados, destacam-se: I) Aumento da eficiência operacional da frota, com maior disponibilidade dos veículos em condições adequadas de uso; II) Redução de custos com manutenções emergências, por meio da realização de serviços preventivos de qualidade e maior durabilidade; III) Maior segurança no transporte de pacientes, alunos e servidores públicos, ao garantir veículos em condições mecânicas e elétricas adequadas; IV) Melhoria na prestação de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, saúde e manutenção de vias urbanas e rurais; V) Agilidade na realização dos serviços, por meio da contratação de fornecedores previamente credenciados, reduzindo o tempo de resposta as demandas e VI) Atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Exclusividade Local

3.2.1 A exclusividade do credenciamento de empresas locais adotado neste certame, se justifica pela peculiaridade do objeto a ser licitado e tem como finalidade fomentar o comercio local e estimular a geração de empregos, bem como trazer a valorização do serviço local e facilitar a fiscalização dos serviços. Ainda, tem por objetivo sanar em menor tempo possível eventuais imprevistos e reduzir custos com o transporte da frota até as oficinas.

3.2.2 Para garantir a eficiência/eficácia (melhor resultado com menor custo) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, é necessária a limitação a empresas localizadas no Município de Inácio Martins/PR. A manutenção de veículos da frota municipal é um serviço crítico que

permite que os serviços públicos sejam realizados com eficiência e eficácia. Esses serviços incluem desde transporte público até operações de emergência e serviços de infraestrutura. A eficiência com que a frota opera está diretamente ligada à rapidez e qualidade das manutenções realizadas frequentemente.

3.2.3 A limitação territorial permitirá que o Município evite ou diminua custos diretos e indiretos e maximize a eficiência logística, garantindo que o transporte dos veículos para manutenção seja feito em menor tempo e com menor impacto nas operações diárias da frota. O limite territorial proposto também é justificado pela existência de um número suficiente de empresas qualificadas para prestar os serviços de manutenção dentro dos limites geográficos do Município de Inácio Martins/PR. Esse raio inclui empresas no ramo pertinente ao objeto licitado, atendendo plenamente às necessidades da administração municipal. Essas empresas possuem infraestrutura adequada, equipe técnica capacitada e a logística necessária para garantir a prestação de serviços dentro dos prazos e da qualidade exigida, pois são empresas consolidadas no mercado.

3.2.4 A limitação territorial de empresas localizadas no Município de Inácio Martins/PR, está embasada em fundamentos legais e operacionais que visam a eficiência da contratação, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto no Art. 34 que cita: "*O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação. §1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.* Essa disposição legal é plenamente aplicável à presente justificativa, pois, ao considerar o menor dispêndio para a administração, a limitação territorial objetiva a redução de custos indiretos, como: despesas de manutenção e transporte para deslocamento dos veículos até oficinas localizadas fora do limite territorial municipal, custo com utilização e depreciação de outros veículos da frota utilizados para acompanhar o deslocamento de veículos que precisam de manutenção e risco de atraso na execução dos serviços por conta de distâncias maiores, o que comprometeria a eficiência dos serviços públicos.

3.2.5 A limitação territorial proposta, portanto, não visa restringir a competitividade. Mas sim promover uma contratação mais eficiente, com menor custo total para a administração, ao garantir que os veículos possam ser reparados em oficinas locais, com prazos reduzidos e menores despesas operacionais. Além disso, adotado o procedimento auxiliar de credenciamento, não haverá disputa pelo menor preço entre as empresas credenciadas, mas sim a adoção de critérios objetivos para garantir que todas as empresas selecionadas possam atender ao município com eficiência e qualidade, minimizando custos indiretos e promovendo o menor dispêndio para a administração.

3.2.6 Além disso, ao garantir que as empresas credenciadas sejam sediadas no município, a administração

municipal poderá atender de maneira mais rápida a demandas emergenciais, reduzindo a inatividade dos veículos e garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, como transporte escolar, coleta de lixo e atendimento em saúde. Portanto, a limitação territorial não resulta em exclusão arbitrária de interessados, mas em uma medida necessária para gerar economia e melhor eficiência na execução dos serviços, sem prejuízo à competitividade.

3.2.7 Elenca-se alguns principais motivos para a exclusividade de credenciamento de empresas locais:

I - Singularidade do Objeto: Inviabilidade de competição, ou seja, o objeto possui características únicas e peculiares que o diferenciam dos demais e apenas um fornecedor ou um número muito limitado deles, de difícil acesso em tempo hábil, pode comprometer o certame.

II - Fortalecimento da Economia Local: Credenciar empresas de um determinado local contribui para o fortalecimento da economia local e, consequentemente, regional. Isso envolve o fomento ao desenvolvimento de fornecedores locais, o que é benéfico para incentivar o comércio local e para a comunidade como um todo;

III - Redução de Custos de Logísticas: Limitar a distância de contratação ajuda a minimizar os custos associados ao transporte, isso inclui custos com combustíveis, reboques, desgastes de veículos, alocação de motoristas, alimentação de motoristas, entre outros. Quanto mais longe o local da prestação do serviço, maior o custo que o Município terá com gastos excessivos desnecessários para que os veículos cheguem até a oficina.

IV - Geração de Emprego: Ao garantir a demanda por serviços locais, a exclusividade contribui diretamente para a manutenção dos empregos existentes nessas empresas e pode incentivar a criação de novas vagas. Isso tem um impacto social positivo, gerando renda e distribuindo recursos dentro da própria localidade.

V - Urgência para Manutenção da Frota: Em situações de emergência ou urgência (como reparos rápidos e inadiáveis de veículos essenciais para serviços públicos, como ambulâncias ou ônibus escolares), necessita-se de um atendimento imediato inviabilizando a busca por fornecedores de outras localidades;

VI - Facilidade na fiscalização dos serviços: A proximidade física das oficinas facilita o acompanhamento, a fiscalização e a gestão dos serviços prestados pelos credenciados por parte da administração municipal, sendo possível acompanhar no dia a dia a realização dos serviços.

VII - Arrecadação de Tributos Municipais: Com a geração de renda haverá a arrecadação de tributos municipais e estaduais, o que beneficia diretamente a administração pública local, uma vez que o Imposto Sobre Serviços - ISS de qualquer natureza, ficará retido no próprio município.

VIII - Fortalecimento de Mês e EPPs**:** O tratamento favorecido a Microempresas- ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP locais em licitações e credenciamentos visa assegurar o fortalecimento de sua participação no processo de desenvolvimento econômico e social.

3.2.8 A proximidade de fornecedores gera uma matriz de risco menor e, caso ocorra algum imprevisto, será mais rápida uma solução assegurando ainda a adoção dos princípios da eficiência, vantajosidade, interesse

público, economicidade, dentre outros.

3.3 Certame Presencial

3.3.1 Trata-se de justificativa para realização de licitação presencial em detrimento do procedimento eletrônico, conforme estabelece o §2º do Art. 17, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, que assim dispõe o Art. 17, "O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...) §2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo." Necessário referir que a realização de licitação por procedimento eletrônico não é obrigatória e nem regra, conforme a própria lei faculta. Deste modo, o Município opta por realizar este certame presencial em razão de entender, especialmente, que há dificuldade de participação de pequenos fornecedores do município na modalidade eletrônica, entre outros motivos, restringindo o acesso de muitos concorrentes.

3.3.2 Mesmo que haja entendimento de que a licitação eletrônica possua alguns pontos vantajosos, em comparação a presencial, com a devida vênia, vale salientar que para os pequenos municípios a situação é diversa daquela apresentada a nível federal, distrital e de municípios maiores, com fornecedores que ultrapassam os limites municipais em termos de entrega e prestação de serviços, possuindo, via de regra, estruturas físicas maiores e mais qualificados em sistemas de informação. Por exemplo, em um estudo de caso realizado por Nunes et al. (2007)[1], que entrevistaram funcionários da FUNASA/PB, apontaram algumas preocupações em relação ao pregão eletrônico. A principal desvantagem indicada na pesquisa foi a restrição que alguns fornecedores possuem por ainda não se utilizarem da internet e de sistemas eletrônicos. Campana (2018, p. 09)[2] corrobora com esse ponto alertando que "*apesar de estarmos em uma era tecnológica, diversas empresas ainda [...] não estão informatizadas e enfrentam dificuldades para participar desse tipo de licitação".* A exigência de se possuir uma estrutura tecnológica adequada para as rotinas de licitação, seja para órgãos públicos, sejam para os licitantes, também foi alvo de críticas por Zago e Lock (2007)[3], que acusam essa modalidade de assumir caráter discricionário.

3.3.3 Ramos et al. (2016)[4] corroboram com este ponto alegando que dependendo da região, o fato de terem ou não acesso à internet pode fazer o número de licitantes diminuir e gerar uma concorrência desleal entre grandes e pequenas empresas, ou entre empresas de regiões metropolitanas e do interior. Neto e Moreira (2021, p. 10)[5] alertam que uma das mudanças trazidas pelo Decreto nº 10.024/19 foi que em âmbito federal,

[1] NUNES, J.; LUCENA, R. L.; SILVA, O. G. Vantagens e desvantagens do pregão na gestão de compras no setor público: o caso da Funasa – PB. Revista do Serviço Público Brasília 58 (2): 227-243 Abr/Jun 2007.
[2] CAMPANA, M. B. A fraude na modalidade de licitação pregão eletrônico. **Revista Juris UniToledo**, Araçatuba, SP, v. 03, n. 02, p.170-185, abr./jun. 2018.
[3] ZAGO, S. M.; LOCK, F. N. Uma reflexão sobre os aspectos positivos e negativos da nova modalidade de licitação: pregão eletrônico. Sociais e Humanas, Santa Maria, v. 20 - edição especial - setembro 2007.
[4] RAMOS, J. et al. As vantagens e desvantagens do pregão eletrônico e presencial do ponto de vista da administração pública. RAC - Revista de Administração e Contabilidade. Ano 15, n. 29, p. 106-127, jan./jun. 2016.
[5] NETO, S. R. S.; MOREIRA, L. G. F. As desvantagens do pregão eletrônico. **Revista Recifaqui**, V. 1, N. 11, 2021.

conforme Art. 1º, fica [...] obrigatória a utilização do pregão na modalidade eletrônica pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais, assim sendo, a utilização do pregão presencial somente será admitida em casos excepcionais, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. (NETO & MOREIRA, 2021, p.10). O referido Decreto cita a modalidade Pregão e não o procedimento auxiliar Credenciamento, que é o caso em tela.

3.3.4 Essa alteração agrava ainda mais a dificuldade que a falta de infraestrutura de alguns municípios e pequenas empresas possuem para participar dos processos licitatórios eletrônicos. Os autores alegam ainda que esta obrigatoriedade trazida pelo Decreto nº 10.024/19 pode ferir alguns dos princípios básicos da Licitação. Entre eles, os princípios da competitividade, da isonomia e da impessoalidade, que deveriam assegurar um tratamento não discriminatório aos licitantes, de modo a oferecer igualdade de condições a todos os concorrentes.

3.3.5 Uma segunda desvantagem da licitação eletrônica apontada é o risco de compra errada de bens e serviços, pois foi observado na pesquisa que entre os funcionários entrevistados, apesar deste ponto não ser o mais citado, foi considerado relevante, e o fator principal deste risco é o fato de não haver contato oral entre a Agente de Contratação e os licitantes. Os autores explicam que na modalidade eletrônica existe dificuldade no esclarecimento de quaisquer dúvidas enquanto em uma modalidade presencial é possível exigir dos licitantes todos os esclarecimentos necessários para a futura contratação, sendo acompanhado por todos os presentes. O certame na forma presencial poderá possibilitar que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da contratação, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competitividade.

3.3.6 A terceira desvantagem apontada é consequência das duas primeiras: o menor contato com os licitantes combinado com situações onde a internet é lenta e instável, criam com frequência uma situação de não realização dos serviços nos prazos estabelecidos no Edital. Acrescenta-se ainda o fator da distância das empresas. Em um ambiente eletrônico, podem participar empresas geograficamente mais distantes do local da licitação. Apesar do prazo de entrega ser um critério a ser considerado durante o processo licitatório, essa distância acarreta, em alguns casos, o atraso do prazo de realização dos serviços. Nas entrevistas conduzidas por Nunes et al. (2007), o mesmo problema também é apontado pelos funcionários. Em seu estudo de caso, apesar de não ser frequente, observa-se demora maior na entrega de produtos/serviços adquiridos/credenciadas por meio da modalidade eletrônica. Os entrevistados corroboram que isso se deve ao fato de que nesses casos, fornecedores mais distantes podem participar do certame, enquanto na modalidade presencial, é mais comum fornecedores de localidades mais próximas, inclusive locais, participarem.

3.3.7 Ainda que a licitação eletrônica permita que empresas do país todo participem do certame, há maior possibilidade de acarretar atrasos na entrega dos produtos/serviços ocasionando o desabastecimento na Administração Pública. Ou seja, mesmo que as normativas aplicáveis tenham sido atualizadas, tais atualizações não melhoraram essa situação, pelo contrário, agravaram ainda mais. *"Com a obrigatoriedade os municípios pequenos se veem prejudicados uma vez que não possuem a condição de realizar o certame eletrônico, muitas das vezes ocasionado pela falta de infraestrutura local"* (NETO & MOREIRA, 2021, p. 12).

3.3.8 A quarta desvantagem é a abertura que a modalidade eletrônica ocasionou para a ocorrência de fraudes de licitação. Apesar do avanço que essa modalidade trouxe neste quesito, o fato de ser uma modalidade totalmente dependente de tecnologias da informação, trouxe consigo novos desafios. Retrata-se uma das práticas realizadas pelos licitantes, denominada de "mergulho de preços". Nesta prática os licitantes diminuem de forma expressa os seus lances com a intenção de serem vencedores do certame, porém ao notarem que o valor ofertado foi expressamente baixo, não sendo considerado um "bom negócio", solicitam sua desclassificação a Agente de Contratação com a justificativa de que não podem cumprir o valor ofertado. [...] a Administração convoca então o segundo colocado – que participara do esquema. Esse segundo classificado fica em situação vantajosa de negociação.

3.3.9 Outra grande polêmica relacionada ao certame eletrônico é o fato de os licitantes utilizarem softwares que possuem inteligência artificial, denominados "robôs", que detectam um lance e rapidamente cobrem o lance ofertando, normalmente com centavos de diferença. Essa prática "potencializa a chance do licitante que o utiliza em relação aos outros licitantes". O grande problema com essa utilização é que não há nenhum enunciado normativo que garanta essa utilização. O TCU também já se manifestou sobre o caso e emitiu o Acordão nº 1.647/2010 e Acordão nº 2601/2011 reconhecendo que o uso de software denominado "robô" compromete a competitividade e isonomia do certame eletrônico. O TCU também sugeriu que os responsáveis por essas licitações, criem provedores capazes de combater softwares, além de deixar de forma expressa nos editais a proibição de utilização de qualquer meio que privilegie determinado licitante na emissão de lances. Cita-se um caso de grande repercussão em março de 2017[6]. Neste caso, dois empresários, suspeitos de comandar um esquema de certame eletrônico entre os anos de 2011 e 2014, foram presos depois de terem vencido, durante esse período, mais de 380 pregões através da prática da falsa concorrência.

3.3.10 Apesar de todos os benefícios que a modalidade eletrônica trouxe na aquisição de bens e serviços pelos entes federativos, diversas críticas foram feitas a esta modalidade. Marçal Justen Filho (2021)[7] em consonância com os demais autores refere que a comparação entre as duas alternativas envolve uma

[6] PORTAL DE LICITAÇÃO. Servidores exonerados por suspeita de fraude em licitação. Disponível em: https://portaldelicitacao.com.br/2019/noticias/dois-servidores-sao-exonerados-por-suspeita-de-fraude-em-licitacao-em-sp/. Acesso em 07 de junho de 2023.

[7] JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

complexidade de aspectos. Existem questões técnicas, econômicas e políticas que podem afetar não apenas a Administração, mas também (e especialmente) os particulares, como a ausência de universalização dos serviços de internet de banda larga, a questão das grandes empresas, que possuem vantagens competitivas incomparáveis, em detrimento de pequenas e médias empresas que operam com escalas econômicas mais reduzidas e, por fim, as questões políticas da legitimidade e da participação da sociedade.

3.3.11 Ademais, cumpre destacar que o objeto licitado possui suas peculiaridades, visto que se trata de serviços de borracharia e manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica em geral, destinados a frota municipal, assim será necessário observar a distância para a realização destes serviços, sendo admitida neste certame, apenas a participação de empresa locais conforme justificativa já apresentada. Cumpre destacar que, observando o objeto licitado, os potenciais fornecedores serão empresas locais, as quais não são estruturadas com pessoal capacitado para participar de licitações eletrônicas e que não possuem setores destinados a esse fim, como foi possível identificar com as dificuldades encontradas ao realizar a pesquisa de mercado.

3.3.12 Assim, conforme preceitua o §2º do Art. 17, da Lei de Licitações, será assegurado que a sessão pública será registrada em ata, gravada em áudio e vídeo e disponibilizada no portal da transparência do município, garantindo a lisura do certame. Aliado a isso, tem-se a observância da ampla publicidade e divulgação do certame na forma presencial, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, o aviso da licitação foi publicado no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no site do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, disponível em www.documentos.dioe.pr.gov.br, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no Jornal Hoje Centro Sul e no site do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx, o que assegura a propagação do conhecimento e ciência da intenção da Administração Pública em realizar a contratação do objeto, proporcionando, consequentemente, a participação de diversos licitantes locais com ampla competitividade.

3.3.13 A partir do exposto, conclui-se que a licitação na modalidade eletrônica apesar de representar um avanço considerável no que se refere à otimização de compras de produtos e contratação de prestação de serviços pelos entes federativos, também apresenta desvantagens, como a restrição de licitantes que não possuem acesso à internet (ferindo princípios da competitividade, da isonomia e da impessoalidade), dificuldade de esclarecimentos durante o processo, maior risco de compra errada e entrega atrasada, além de relatos de fraude através de softwares de inteligência artificial. Entretanto, o principal aspecto que deve permear esta análise está na expressa previsão legal de que não é obrigatória a realização de licitação na modalidade eletrônica, indicando que este tipo de procedimento seja “preferencialmente” adotado, o que

remete a interpretação de que caso haja o mínimo de comprovação de que o procedimento eletrônico seja prejudicial ao interesse público, pode, o gestor, determinar a realização de licitação na modalidade presencial, inclusive para a totalidade das licitações realizadas no seu Órgão.

3.3.14 Por isso, procede-se à realização na forma presencial, no caso, com à ampla divulgação para o atingimento de número maior possível de licitantes locais, de modo que o resultado final não sofrerá interferência pelo meio escolhido para a regência do certame. Portanto, a escolha da modalidade presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

3.3.15 Diante do acima exposto justifico a realização de licitação presencial para Credenciamento de empresas locais especializadas em prestação de serviços de borracharia e manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica em geral, destinados a frota municipal, com base no aqui exposto e nas disposições da legislação vigente. Assim, entende-se que, no presente processo, as desvantagens da licitação na modalidade eletrônica superam os seus benefícios, justificando a escolha da licitação presencial.

3.4 Modalidade Licitatória

3.4.1 Diferentemente do pregão, que resulta na contratação de um único fornecedor ou de um número limitado de fornecedores vencedores do certame, o credenciamento possibilita a participação contínua de empresas interessadas, ampliando a rede de prestadores de serviços e garantindo a capilaridade no atendimento. Esse fator é essencial para assegurar que a manutenção dos veículos possa ser realizada de forma ágil e em diferentes oficinas do município, evitando deslocamentos excessivos e garantindo rapidez nos reparos. Além disso, a manutenção de veículos envolve demandas imprevisíveis, tanto em termos de serviços quanto de peças, o que torna inviável a fixação prévia de um fornecedor único para toda a administração.

3.4.2 Não há competição entre os credenciados, visto que o credenciamento será aberto a todas as empresas que atendam aos requisitos técnicos e operacionais mínimos estabelecidos no Edital. Além disso, o credenciamento não visa selecionar apenas a empresa que ofereça o menor preço, mas garantir uma rede de prestadores qualificados e dentro de um limite territorial que assegure o atendimento eficiente e econômico das demandas de manutenção da frota municipal.

3.4.3 Outro ponto relevante é a variação na disponibilidade de serviços entre as oficinas, tornando o pregão menos eficiente. No credenciamento, há maior flexibilidade para selecionar a oficina mais adequada para cada serviço específico, conforme a especialidade da empresa e disponibilidade imediata. Por fim, o credenciamento mantém o processo aberto para novas adesões durante a sua vigência, possibilitando que novas oficinas locais e interessadas possam se credenciar a qualquer momento, garantindo concorrência contínua e melhores condições para a administração pública.

3.4.4 O presente Credenciamento é um procedimento auxiliar e está previsto no Art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo utilizado neste caso, o Inc. I, onde cita que o credenciamento será paralelo e não excludente, onde é viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Portanto, a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de borracharia e manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica em geral, destinados a frota municipal, será realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

3.5 Dispensa do Balanço Patrimonial

3.5.1 No caso específico da contratação em questão, o balanço patrimonial pode ser dispensado, uma vez que o principal objetivo é comprovar a capacidade da empresa em termos de equipamentos e experiência anterior e não a sua estrutura financeira consolidada. No entanto, para garantir a saúde financeira mínima e a regularidade da empresa, exige-se a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, que assegura que o licitante não se encontra em estado de insolvência, o que poderia comprometer a execução da contratação.

3.5.2 Ao exigir essas documentações, o município cumpre com o princípio da proporcionalidade, visto que os requisitos para habilitação não são excessivos, mas garantem a segurança contratual necessária. A dispensa do balanço patrimonial visa simplificar o processo, adequando-se à realidade e complexidade do contrato, enquanto as demais exigências garantem a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica, conforme estabelecido pela legislação.

3.5.3 Ademais, a prestação de serviço será imediata e, na maioria dos casos, de baixa complexidade ou de baixa materialidade econômica, entendendo-se que o risco de a empresa não cumprir com a contratação por problemas financeiros, será baixo. Neste contexto, a apresentação do balanço patrimonial não é necessária para a contratação em tela, em função da natureza e imediatidade do serviço. Portanto, as exigências de qualificação aqui justificadas visam assegurar o cumprimento eficaz do objeto contratual, resguardando o município de eventuais riscos, enquanto a simplificação com a dispensa do balanço patrimonial garante a competitividade sem comprometer a segurança jurídica e econômica do certame.

4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

4.1 A relação dos serviços está relacionada, descrita detalhadamente e disponibilizada ao fim do Edital.

4.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site do Compras Governamentais (CatSer) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

4.2 As empresas interessadas poderão se credenciar para um ou mais serviços conforme sua especialização e interesse.

4.3 As empresas credenciadas deverão dispor de borracharias e oficinas ou unidades de atendimento instaladas e em funcionamento no Município, com estrutura física e equipamentos adequados para a realização dos serviços de borracharia e manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica em geral de todos os tipos de veículos indicados nos lotes do credenciamento e relacionados abaixo.

4.4 Para os itens nº 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 028, o credenciado deverá fornecer todo o tipo de material necessário par a completa realização do serviço.

4.5 Para os itens nº 014, 015, 016, 017 e 018, o município fornecerá as peças/acessórios necessários para a completa realização das manutenções preventivas e corretivas.

4.6 Os veículos leves/passeio, utilitários, motocicletas, ambulâncias, vans, caminhonetes, micros ônibus, ônibus, caminhões, máquinas pesadas, maquinários rodoviários, máquinas agrícolas e implementos, que compõe a frota municipal são os seguintes:

TIPO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL
AIRCROSS	M FEEL	BAM-8539	2016/2017	FLEX
ASTRA	GM SEDAN ADVANTAGE	AUK-0718	2011/2011	FLEX
BRITADOR	CCM 62X40	-	2014	DIESEL S10/500
C3	LIVE 1.0	TAM-8E38	2024/2025	FLEX
C3	LIVE 1.0 MT	TAX-2F80	2024/2025	FLEX
CAMINHÃO	CARGO 1319	AZS-8995	2014/2014	DIESEL S10
CAMINHÃO	CARGO 2622E	ATU-7158	2011/2011	DIESEL S10/500
CAMINHÃO	CARGO 2629 6X4	BBV-7833	2017/2018	DIESEL S10
CAMINHÃO	AUMARK S 11T	SEF-9C36	2021/2022	DIESEL S10
CAMINHÃO	HR TCI 2.5 BAU	EUJ-1G41	2019/2020	DIESEL S10
CAMINHÃO	TECTOR 240E28	RWM-8I09	2021/2022	DIESEL S10
CAMINHÃO	ATEGO 1419	BDZ-1B80	2020/2020	DIESEL S10
CAMINHÃO	ATEGO 3330 8X4 CE	SEN-4E15	2022/2023	DIESEL S10
CAMINHÃO	ATRON 2729K/36	AYO-9157	2014/2014	DIESEL S10
CAMINHÃO	13.180	ABW-6424	2001/2002	DIESEL S10/500
CAMINHÃO	24.280 CRM 6X2	BCB-0197	2017/2018	DIESEL S10
CAMINHÃO	26.280 CRM 6X4	BCB-0146	2017/2018	DIESEL S10
CAMINHÃO	26.280 CRM 6X4	BCH-7371	2017/2018	DIESEL S10
CAMINHÃO	14.190 CRM 4X2	RHK-4A69	2021/2022	DIESEL S10
CAMINHONETE	TRITON SP OUTD GLS A	BEX-5J15	2021/2021	DIESEL S10
CAMINHONETE	TRITON SPO OUTDOOR M	RHE-2D89	2021/2022	DIESEL S10
CAMINHONETE	BANDEIRANTES	AAB-2117	1990/1990	DIESEL S10/500
CAMINHONETE	BANDEIRANTES	AGS-9622	1997/1997	DIESEL S10/500
CORSA	CLASSIC	ALO-2994	2004/2004	ETANOL

DOBLO	ELX 1.8	APC-9568	2007/2008	FLEX
ECOSPORT	XL 1.6 FLEX	ARP-5B99	2009/2009	FLEX
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	PC160LC-8	-	2025	DIESEL
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R220LC-9SB	-	2020	DIESEL S10
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	PC160LC-7B	-	2011	DIESEL S10/500
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	EC 140B LC	-	2016	DIESEL S10
EXTRUSORA	800	-	2015	GASOLINA
FIORINO	ENDURACE	TAN-8H13	2024/2025	FLEX
FOX	SPACE GLL	ATN-5J15	2010/2011	FLEX
GOL	MI	KCM-4526	1995/1995	GASOLINA
GOL	NOVO TL MCV	BBB-9706	2016/2017	FLEX
GOL	1.0L MC4	BER-7G52	2020/2021	FLEX
GOL	1.0L MC4	BER-3G28	2020/2021	FLEX
GOL	1.0L MC4	BEY-2F36	2021/2022	FLEX
GOL	1.0L MC4	BEY-1H89	2021/2022	FLEX
IMPLEMENTOS EM GERAL	VÁRIOS	-	VÁRIOS	-
KANGOO	ADVANCED 1.6 SC	TAZ-1D75	2024/2025	FLEX
KOMBI	VIDRAÇADA VW	AWL-5404	2012/2013	FLEX
KOMBI	VIDRAÇADA	AOQ-4699	2007/2007	FLEX
KWID	ZEN 10MT	BEI-6D98	2020/2021	FLEX
KWID	ZEN 10MT	BEN-4A69	2020/2021	FLEX
LOGAN	AUTH 1016V	AZY-9934	2016/2016	FLEX
LOGAN	EXP 16 SCE	BDF-8C58	2019/2020	FLEX
LOGAN	ZEN 10 MT	RHL-8F59	2021/2022	FLEX
LOGAN	ZEN 16MT	GCW-9I94	2020/2021	FLEX
MONTANA	LS2	BEF-3G86	2020/2020	FLEX
MOTOCICLETA	NXR 150 BROSS KS	AQO-5120	2008/2008	GASOLINA
MOTOCICLETA	NXR 150 BROSS ES	AYY-4172	2014/2014	FLEX
MOTONIVELADORA	845	-	2010	DIESEL S10/500
MOTONIVELADORA	120 K	-	2013/2013	DIESEL S10
MOTONIVELADORA	GD 555	-	2008	DIESEL S10/500
MOTONIVELADORA	GR1803BR	-	2022	DIESEL S10
MOTOSSERRAS	310	-	2023	GASOLINA
ÔNIBUS	ESCOLAR 15-210E-C	TAT-7C59	2024/2025	DIESEL S10
ÔNIBUS	ESCOLAR 15-210E-C	TAT-7C74	2024/2025	DIESEL S10
ÔNIBUS	1418 INDUSCAR FOZ U	ARR-5B42	2009/2009	DIESEL
ÔNIBUS	MPOLO TORINO GVU	AKJ-8148	2002/2002	DIESEL
ÔNIBUS	MPOLO TORINO GVU	GVQ-1790	2003/2003	DIESEL
ÔNIBUS	MPOLO TORINO GVU	IJH-8944	1999/1999	DIESEL

ÔNIBUS	OF 1519 R.ORE	AYD-8H34	2014/2014	DIESEL S10
ÔNIBUS	OF 1519 R.ORE	BBM-2348	2017/2017	DIESEL S10
ÔNIBUS	MARCOPOLO W9 ON	AZY-9905	2015/2015	DIESEL S10
ÔNIBUS	MARCOPOLO V8L ON	BAR-4125	2016/2016	DIESEL S10
ÔNIBUS	MARCOPOLO W5 ON	AVU-3268	2012/2012	DIESEL S10
ÔNIBUS	COMIL SVELTO U	MED-4450	1999/1999	DIESEL S10/50
ÔNIBUS	NEOBUS 8.160	TAL-8G54	2024/2025	DIESEL S10
ÔNIBUS	NEOBUS 8.160	SEA-1H68	2022/2023	DIESEL S10
ÔNIBUS	NEOBUS 8.160	SEE-3G79	2022/2023	DIESEL S10
ÔNIBUS	NEOBUS MINI ESCOLAR	BCV-6C94	2018/2019	DIESEL S10
ÔNIBUS	NEOBUS 8.160	TAX-5D86	2024/2025	DIESEL S10
OROCH	16 4X2	CUI-7B09	2020/2021	FLEX
PÁ CARREGADEIRA	DL 200	-	2014	DIESEL S10
PÁ CARREGADEIRA	757	-	2024	DIESEL S10
PALIO	FIRE	AYD-8729	2014/2014	FLEX
PALIO	FIRE	AYD-8732	2014/2014	FLEX
PALIO	FIRE	AYD-8737	2014/2014	FLEX
PALIO	FIRE	AYD-8738	2014/2014	FLEX
PALIO	FIRE	ALL-2823	2003/2004	GASOLINA
PALIO	FIRE	BAH-9137	2016/2016	FLEX
PALIO	WEEK HLX	AOE-6F90	2006/2007	FLEX
RETROESCAVADEIRA	MBL-X 900	-	2025	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	416 E	-	2013/2014	DIESEL S10
RETROESCAVADEIRA	F680K	-	2025/2025	DIESEL S10
RETROESCAVADEIRA	3 CX	-	2019	DIESEL S10
RETROESCAVADEIRA	310 L	-	2022/2022	DIESEL S10
ROÇADEIRAS	220	-	2023	GASOLINA
ROLO COMPACTADOR	BW211D-40	-	2013	DIESEL
ROLO COMPACTADOR	XS123PDBR	-	2022	DIESEL S10
SANDERO	AUTHENTIQUE 1.0	PRH-5478	2017/2018	FLEX
SAVEIRO	NOVA TL MBVD	BAT-6182	2016/2017	FLEX
SAVEIRO	NOVA RB MBVD	BBU-6454	2017/2018	FLEX
SAVEIRO	NOVA RB MBVD	BCH-8135	2018/2019	FLEX
SAVEIRO	NOVA RB MBVS	BCV-2D56	2018/2019	FLEX
SPIN	1.8L AT LT7	SEP -9A73	2023/2024	FLEX
SPIN	1.8L AT LT7	SEU-5C36	2023/2024	FLEX
SPIN	1.8L AT PREMIER	SDU-1D08	2022/2023	FLEX
SPIN	1.8L MT LTZ	BBT-8575	2017/2018	FLEX
SPIN	1.8L MT LTZ	BCP-4735	2018/2019	FLEX

SPIN	1.8L MT LTZ	BCP-4905	2018/2019	FLEX
STRADA	ENDURANCE CS	RHZ-2G56	2022/2022	FLEX
STRADA	ENDURANCE CS	RHZ-2G57	2022/2022	FLEX
STRADA	ENDURANCE CS	RHZ-2G60	2022/2022	FLEX
STRADA	FREEDOM 13CD	SDX-8J76	2022/2022	FLEX
STRADA	FREEDOM 13CD	SEB-0B63	2022/2022	FLEX
STRADA	HD WK CD E	FZD-0706	2018/2018	FLEX
STRADA	WORKING	AXJ-0449	2013/2013	FLEX
STRADA	WORKING CD	AYD-8735	2014/2014	FLEX
TORO	FREEDOM MT D4	BAQ-6984	2016/2017	DIESEL S10
TRATOR	75CV BDY-7540 CABINADO	-	2025	DIESEL S10
TRATOR	75CV BDY-7540 SL	-	2025	DIESEL S10
TRATOR	75CV	-	2024	DIESEL S10
TRATOR	IMB 800	-	2015	DIESEL S10
TRATOR	6075	-	2024	DIESEL S10
TRATOR	7630 TR	-	2014	DIESEL
TRATOR	TL 5.80	-	2024	DIESEL S10
TRATOR	NLY1104	-	2024	DIESEL S10
TRATOR ESTEIRA	D50	-	1982	DIESEL S10
UNO	MILLE ECONOMY FIRE	ATI-9303	2010/2011	FLEX
VAN	DUCATO GREENC AMBULÂNCIA	BDR-9I95	2019/2019	DIESEL S10
VAN	DUCATO MC REV AMBULÂNCIA	BEA-8D94	2020/2020	DIESEL S10
VAN	TRANSIT 460 B	SFE-5D67	2023/2024	DIESEL S10
VAN	TRANSIT 460 B	TBJ-0J92	2024/2025	DIESEL S10
VAN	416 TAKO 20P	BEZ-4H87	2020/2021	DIESEL S10
VAN	M REVESCAP L3H2	BCI-9769	2018/2019	DIESEL S10
VAN	MASTER ALPHA PAS	BEU-9C38	2020/2021	DIESEL S10
VAN	MASTER ALTECHAMB	AVS-9205	2012/2013	DIESEL S10
VAN	MASTER BUS16 DCI	APC-1H48	2007	DIESEL S10
VAN	M FUR L1H1	BDF-8C60	2019/2020	DIESEL S10
VAN	MASTER GCASA AMBULÂNCIA	GBK-9E67	2020/2021	DIESEL S10
VAN	MASTER MART L13	BBX-7947	2017/2018	DIESEL S10
VAN	MASTER REVES AMBULANCIA	SEG-3G33	2022/2023	DIESEL S10
VOYAGE	NOVO 1.6	AXW-6249	2013/2014	FLEX

4.5 O objeto não está limitado a frota atual descrita acima, podendo ser adicionados ou retirados itens, por termo aditivo ou supressão ao lote competente, a qualquer tempo, sendo os equipamentos, implementos, máquinas pesadas, utilitários, vans, micro ônibus, ônibus e demais veículos leves em geral, que vierem a

integrar ou suprimir a frota deste Município.

4.6 Para o dimensionamento do quantitativo a ser adquirido, foram adotados dois critérios principais:

I) Histórico de Consumo: Foram analisadas as quantidades efetivamente utilizadas nas contratações anteriores, formalizada por meio dos Pregões Eletrônicos nº 023/2023, 056/2023, 088/2023, bem como, os quantitativos constantes em suas respectivas Atas de Registro de Preços/Contratos, considerando-se os itens mais demandados e sua frequência de utilização no período de vigência da contratação. Nesse aspecto, a definição das unidades e das quantidades a serem credenciadas fora resultado do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida através do levantamento realizado.

II) Consulta Técnica Interna: Adicionalmente, foi realizado uma consulta junto aos responsáveis pelo frotas de cada secretaria que acompanha diretamente as necessidades de manutenções dos equipamentos, implementos, máquinas pesadas e demais veículos em geral que compõe a frota municipal. Essa consulta permitiu atualizar os dados históricos, considerando as condições atuais da frota, como o envelhecimento dos veículos, novas aquisições e frequência de manutenções corretivas e preventivas. Foi considerado as quantidades de equipamentos, implementos, máquinas pesadas, utilitários, vans, micro ônibus, ônibus e demais veículos leves em geral que a frota municipal possui atualmente.

4.7 A combinação dessas duas fontes de informação permitiu a formulação de uma estimativa realista e coerente com a atual demanda deste município, assegurando que os quantitativos registrados reflitam as necessidades prováveis durante a vigência da contratação, sem configurar superdimensionamento.

4.8 Durante a elaboração da estimativa de itens e quantidades para esta contratação, foram realizados ajustes técnicos fundamentados na atual composição da frota municipal e no comportamento histórico de consumo, tais como: I) Retirada de linha: Alguns dos itens que compõe a frota municipal foram retirados da estimativa, uma vez que os mesmos serão alienados por meio de leilão público, futuramente não integrando mais o patrimônio do município; II) Redução de valores estimados em algumas linhas: Houve a necessidade de diminuir os valores estimados para determinadas linhas, seja porque alguns dos itens foram alienados por meio de leilão, não integrando mais a frota municipal ou porque os valores anteriormente registrados não foram efetivamente utilizados durante a vigência das Atas/Contratos anteriores, o que evidenciou um superdimensionamento e; III) Manutenção dos valores: Em algumas linhas com baixa de itens, mesmo com a retirada de unidades da frota por alienação, optou-se por manter ou aumentar os valores estimados. Essa decisão foi fundamentada na elevada depreciação dos itens remanescentes, que exigem maior frequência de manutenções corretivas, impactando diretamente na demanda por peças de reposição, ou ainda, de itens novos na frota, adquiridos pós a abertura dos últimos processos licitatórios do mesmo objeto, que também exigem manutenções preventivas e corretivas. Esses ajustes demonstram a adequação da estimativa a realidade operacional atual, evitando tanto o subdimensionamento, quanto o excesso de itens.

4.9 As especificações dos itens a serem adquiridos foram elaboradas de modo a contratar serviços de boa qualidade, evitando com isso prejuízos futuros causados pela perda ou não utilização dos mesmos. Nesse

aspecto, a definição das unidades e das quantidades a serem credenciadas fora resultado do consumo e utilização prováveis determinadas com base na necessidade atual de manutenções. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades das secretarias por um período de 12 (doze) meses, porém, é uma estimativa, podendo variar para mais e para menos, servindo apenas como parâmetro obtido através do levantamento realizado.

4.10 A estimativa mínima de aquisição é de 75% (setenta e cinco por cento) do saldo para cada item.

5 PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de vigência do Edital é de 12 (doze) meses após a sua publicação, sendo do dia 14/11/2025 ao dia 13/11/2026.

5.2 O CREDENCIAMENTO TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO.

5.2.1 Ao completar-se o ciclo de contratação de todos os credenciados, estes poderão vir a ser novamente credenciadas, iniciando-se um novo ciclo de contratação e assim sucessivamente. O interessado deverá fornecer todos os documentos de habilitação necessários à satisfação das exigências contidas no item nº 10 do Termo de Referência.

5.2.2 Caso haja novos credenciamentos após a 1º sessão pública de credenciamento, estes terão o credenciamento válido apenas pelo período restante dos 12 (doze) meses, referente a 1ª homologação.

5.3 OS SERVIÇOS, QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER INICIADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) DIA ÚTIL, NA OFICINA OU UNIDADE DE ATENDIMENTO DA PRÓPRIA CREDENCIADA, SENDO ESTA DENTRO DO PERÍMETRO DO MUNICIPIO DE INÁCIO MARTINS/PR, nas quantidades conforme demanda da secretaria solicitante.

5.3.1 É facultado a Secretaria solicitante prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela credenciada, antes de findo o prazo.

5.4 O prazo para conclusão do serviço será definido conforme a complexidade do mesmo, sendo:

I - Serviços Simples (ex.: troca de óleo, freios, suspensão, troca de bateria, alinhamento, balanceamento, concerto, troca de pneus e etc.): em até 02 (dois) dias úteis;

II - Serviços Moderados (ex.: reparos no motor, troca de embreagem, conserto de sistema elétrico e etc.): em até 05 (cinco) dias úteis;

III - Serviços Complexos (ex.: retífica de motor, troca de câmbio, reparos estruturais e etc.): em até 10 (dez) dias úteis.

5.4.1 Caso haja necessidade de um prazo maior devido à complexidade do serviço, a oficina deverá comunicar formalmente à Secretaria solicitante, apresentando justificativa para dilatação do prazo. Se o veículo permanecer na oficina por tempo superior ao estipulado sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, o serviço poderá ser transferido a outra oficina credenciada.

5.5 Sempre que um veículo apresentar falha mecânica ou elétrica, a Secretaria Municipal onde o veículo está lotado (conforme cadastrado no frotas) acionará a oficina credenciada conforme lista de classificação final, levando em conta a capacidade técnica da oficina para atender o serviço específico necessário. Se a oficina acionada não tiver disponibilidade ou estrutura adequada (especialidade) para o conserto específico, a próxima oficina conforme lista de classificação final será acionada e assim, por diante.

5.6 Caso a oficina da vez (conforme lista de classificação final) não tenha disponibilidade imediata para atender ao chamado, será acionada a próxima oficina e assim sucessivamente. A oficina acionada deverá confirmar a aceitação do serviço em até 30 (trinta) minutos após o contato da Secretaria solicitante.

5.7 Após a confirmação do serviço, caso o veículo não possa se deslocar, a oficina credenciada terá um prazo máximo de até 02 (duas) horas para enviar o reboque ou deslocar uma equipe ao local para remoção do veículo. Em casos de urgência (ex.: risco de obstrução viária ou necessidade de liberação imediata do veículo), a oficina deverá priorizar o atendimento, reduzindo o prazo de remoção para 01 (uma) hora.

5.7.1 Se a oficina não cumprir o prazo estipulado sem justificativa válida, o serviço será repassado à próxima oficina credenciada disponível (conforme lista de classificação final) e a mesma será penalizada sem direito a próxima rodada do credenciamento.

5.8 Assim que o veículo chegar à oficina, a empresa terá um prazo máximo de 01 (um) dia útil para realizar a avaliação inicial e encaminhar um orçamento prévio e detalhado à Secretaria solicitante. O orçamento deverá conter:

a) Diagnóstico do problema;

b) Descrição detalhada dos serviços a serem realizados;

c) Lista de peças/acessórios/materiais necessários;

d) Prazo estimado para conclusão do serviço;

e) Valor total estimado do serviço.

5.8.1 Caso a oficina não envie o orçamento dentro do prazo, a Secretaria solicitante poderá redirecionar o serviço para outra oficina credenciada (conforme lista de classificação final).

5.9 Os serviços apenas deverão ser realizados pela credenciada após a verificação do problema e/ou necessidade de realização dos serviços (com ou sem substituição de peças), comunicação formal à Credenciante e após a devida autorização da Secretaria Demandante em conjunto com os responsáveis técnicos ou pessoa indicada pela Prefeitura Municipal, através da emissão da competente Ordem de Serviço.

5.10 Com o diagnóstico/orçamento em mãos, o setor técnico responsável, avalia a relação de peças/acessórios necessários, quando for o caso, e confirma a necessidade da realização dos serviços, adquirindo as peças/acessórios e disponibilizando-os a empresa credenciada para a efetiva realização dos serviços de manutenção.

5.11 A empresa credenciada aguardará a disponibilização, pelo município, das peças/acessórios necessários para então iniciar os serviços de manutenção elétrica e/ou mecânica e contabilizar as horas gastas para a

efetivação dos serviços.

5.11.1 Devido às características relativamente complexas comumente presentes em procedimentos mecânicos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, ainda que parcial, dos veículos, os serviços de desmontagens que não dependem de peças/acessórios disponibilizados pelo município para sua execução, poderão ser realizados mediante apresentação de orçamento e desde que autorizados pelo município.

5.12 Os serviços deverão ser executados em estabelecimento/oficina ou unidade de atendimento da empresa credenciada, a quem cabe toda a responsabilidade pelos gastos decorrentes com guincho, reboque e/ou deslocamento de seu pessoal ou dos veículos e/ou máquinas até o local da realização dos serviços.

5.13 Não serão pagos pela Administração Municipal a realização de serviços por parte da Credenciada sem que haja a prévia e expressa autorização da secretaria solicitante, através da emissão da correspondente Ordem de Serviços.

5.14 Durante o período de prestação e serviços, onde a frota estará disponível na sede da credenciada e ainda, quando houver a disponibilização de peças/acessórios/materiais pelo município para a realização dos serviços, o credenciado se responsabilizará pela integridade dos mesmos que estiverem sob a sua guarda e seus cuidados, ressarcindo o município de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização, perda, extravio, furto ou roubo.

5.15 Nos casos de concertos e trocas de pneus, o transporte dos mesmos até o local de realização dos serviços, deverá ser realizado pela empresa credenciada, quando for o caso.

5.16 Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, conforme Ordem de Serviço.

5.17 Somente será admitida alteração do prazo de realização dos serviços, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:

5.17.1 Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados na contratação, por atos do credenciante;

5.17.2 Por atos do credenciante que interfiram no prazo de realização dos serviços;

5.17.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de realização dos serviços ou outros devidamente justificados e aceitos pelo credenciante;

5.17.4 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre a realização do objeto credenciada.

5.18 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão da contratação, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação a contratação.

5.19 Ficando a credenciada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a realização dos serviços, deverá está comunicar e justificar o fato por

escrito para que o credenciante tome providências cabíveis.

5.20 Enquanto perdurar o impedimento, o credenciante se reserva o direito de descredenciar o licitante e solicitar a prestação dos serviços com os demais credenciados, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito ao credenciado de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5.21 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto, salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

5.22 Os serviços realizados serão recebidos provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

5.22.1 O atendimento das especificações contidas nas características técnicas, exigidas e apresentadas pelo credenciado;

5.22.2 O atendimento total das quantidades constantes na Nota Fiscal apresentada pelo credenciado;

5.22.3 A consistência e a exatidão da Nota Fiscal, apresentada em duas vias.

5.23 Os serviços só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.

6 REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Os preços inicialmente credenciados são fixos e irreajustáveis durante a execução do credenciamento. A revisão do preço original do credenciamento dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos Departamentos técnico e Jurídico Municipal e da aprovação da autoridade competente.

6.2 Na formalização de eventuais Termos Aditivos, após a expiração do prazo inicial de execução, o preço credenciado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do credenciado e a retribuição da credenciante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da contratação.

6.4 Para admissão do pedido de reequilíbrio, o credenciado deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa do licitante, datada, assinada, indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção do Requerimento de Credenciamento na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, o licitante deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que o credenciado entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

6.5 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

6.6 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem anterior. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

6.7 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o descredenciamento, liberando o fornecedor das obrigações da contratação. Neste caso, reserva-se o Município de Inácio Martins/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

6.8 A eventual solicitação realizada pelo credenciado será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Compras de Municipal, Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

6.9 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente o credenciado fornecer todo e qualquer

pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

6.10 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o credenciado não poderá suspender a realização dos serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

6.11 O credenciado deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas, o valor atualizado dos serviços quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

7 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 As despesas com a realização do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

A revisão do preço original da Ata RP dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos Departamentos técnico e Jurídico Municipal e da aprovação da autoridade competente.

DOTAÇÕES					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da fonte
2025	0250	03.002.04.121.0402.2007	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1180	05.002.12.122.1201.2027	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1530	05.002.12.361.1201.2030	0103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1830	05.002.12.365.1201.2031	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2240	05.002.12.365.1201.2036	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2460	05.002.12.366.1201.2037	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2730	05.002.12.367.1201.2040	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2930	05.002.12.367.1201.2043	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3130	05.006.13.392.1201.2047	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3370	06.002.10.301.1001.2053	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3530	06.002.10.301.1001.2054	0570	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3730	06.002.10.301.1001.2055	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4190	06.003.10.305.1001.2058	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4310	06.004.10.302.1001.2059	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4560	07.002.15.452.1501.2064	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4770	07.003.26.782.1501.2068	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5110	09.002.08.243.0801.2079	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5300	09.003.08.244.0801.1083	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5530	09.003.08.244.0801.2085	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5650	09.003.08.244.0801.2086	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2025	5760	09.003.08.244.0801.2087	0936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5890	09.004.08.243.0801.6089	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6370	10.002.60.606.2001.2101	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6580	11.002.18.541.1801.2107	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6790	12.002.27.812.2701.2112	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

8 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto credenciada;

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da contratação;

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo credenciante, cujas reclamações se obriga a atender.

8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das do Edital, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos, empregados ou da execução de serviços;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n° 8.078/1990, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Credenciante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Efetuar comunicação ao Credenciante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do credenciante ou do fiscal ou gestor da Ata, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Credenciante;

8.10 Fornecer, sempre que solicitado, cópias de comprovação de vínculo de seus colaboradores e de demais documentos pertinentes que o Município julgar necessário, no prazo máximo estipulado pelo mesmo.

8.11 Comunicar ao Fiscal da contratação, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Credenciante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

8.13 Paralisar, por determinação do Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, veículos, equipamentos e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação;

8.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo e organizado o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.18 Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.19 Guardar sigilo profissional sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação e atuar com base em fundamentos técnico-científicos;

8.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de seu requerimento, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em seu requerimento não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inc. II, al. “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Credenciante;

8.22 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo credenciante, cujas reclamações se obriga a atender e atender as solicitações do credenciante durante a execução da Contratação.

8.23 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Credenciante;

8.25 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pela contratação, devendo o Credenciada relatar ao Credenciante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função ou realização e serviços não solicitados;

8.26 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas de realização dos serviços;

8.27 Obter junto aos órgãos competentes as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, quando for o caso;

8.28 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Credenciante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;

8.29 Realizar por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações, quando for o caso;

8.30 Refazer os serviços não aceitos pelo credenciante imediatamente a partir do recebimento da Notificação.

8.31 Ter ciência que no valor de referência do Edital, já estão computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como as despesas com instalações, manutenções, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, tributos, deslocamentos de pessoal, mão de obra, transportes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, abrangendo, assim todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a execução da contratação, serão de inteira responsabilidade da credenciada, devendo estes custos já estar englobado no requerimento de credenciamento do licitante. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura dos documentos.

8.32 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da credenciada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

8.33 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o credenciada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.33.1 Todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista;

8.33.2 Demais documentos previstos no item "Da Forma de Pagamento", do Edital.

8.34 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.35 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos, etc.

8.36 Exigir dos profissionais qualidade, agilidade, pontualidade, cordialidade no desempenho do serviço, o que será objeto de fiscalização por parte da Credenciante.

8.37 Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.

8.38 Comunicar ao credenciante, por escrito, por intermédio do Fiscal, quando forem verificadas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução da contratação.

8.39 Efetuar o pagamento aos prestadores de serviços pela credenciada, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês conforme Legislação Trabalhista, inadiavelmente, sujeito a aplicação das penalidades previstas no Edital.

8.40 Avisar, no prazo estipulado por Lei, aos seus empregados sobre o período de férias, devendo efetuar o pagamento dos salários referentes ao período de férias legais, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de início das férias, em horário bancário e conforme Legislação Vigente.

8.41 Efetuar a entrega de aviso de férias e contracheques aos seus colaboradores, observando a antecedência, conforme previsão legal, para a entrega do aviso de férias.

8.42 Apresentar o plano de férias dos seus empregados ao credenciante para fins de aprovação, observando a necessidade de serviços da Prefeitura, quando solicitado.

8.43 Efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário na forma da Legislação Vigente, até o 18° (décimo oitavo) dia do mês de dezembro de cada ano, na proporção a que fizer jus o empregado.

8.44 Informar, com no mínimo 30 (trinta) dias úteis de antecedência, o desligamento de colaboradores, quando houver, fornecendo comprovação do desligamento, bem como, comprovar que o novo colaborador, que o substituirá, pertence ao quadro de colaboradores ou quadro societário da empresa e

8.45 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo credenciante.

8.46 INICIAR OS SERVIÇOS, QUANDO SOLICITADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) DIA ÚTIL, NA OFICINA OU UNIDADE DE ATENDIMENTO INSTALADA E EM FUNCIONAMENTO DA PRÓPRIA CREDENCIADA, SENDO ESTA DENTRO DO PERÍMETRO DO MUNICIPIO DE INÁCIO MARTINS/PR, nas quantidades conforme demanda da secretaria solicitante.

8.47 Concluir os serviços nos prazos previstos conforme a complexidade dos mesmos.

8.48 Dispor de estabelecimento (borracharias e oficinas ou unidades de atendimento em funcionamento no Municipio), com estrutura física e equipamentos adequados para a realização dos serviços de borracharia e manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica em geral de todos os tipos de veículos indicados nos lotes do credenciamento, a quem cabe toda a responsabilidade pelos gastos decorrentes com guincho, reboque e/ou deslocamento de seu pessoal ou dos veículos e/ou máquinas até o local da realização dos serviços.

8.49 Responsabilizar-se pela integridade da frota municipal durante o período de prestação e serviços, onde a frota estará disponível na sede da credenciada e ainda, quando houver a disponibilização de peças/acessórios/materiais pelo município para a realização dos serviços, responsabilizar-se pela integridade dos mesmos que estiverem sob a sua guarda e seus cuidados, ressarcindo o município de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização, perda, extravio, furto ou roubo.

8.50 Confirmar a aceitação do serviço em até 30 (trinta) minutos após o contato da Secretaria solicitante.

8.51 Enviar no prazo máximo de até 02 (duas) horas, reboque ou deslocar uma equipe ao local para remoção do veículo, caso o veículo não possa se deslocar. Em casos de urgência (ex.: risco de obstrução viária ou necessidade de liberação imediata do veículo), a oficina deverá priorizar o atendimento, reduzindo o prazo de remoção para 01 (uma) hora.

8.52 Enviar orçamento prévio e detalhado à Secretaria solicitante, o qual deverá conter: a) Diagnóstico do problema; b) Descrição detalhada dos serviços a serem realizados; c) Lista de peças e materiais necessários; d) Prazo estimado para conclusão do serviço e e) Valor total do serviço.

8.53 Realizar os serviços (com ou sem substituição de peças), apenas e após a devida autorização da Secretaria Demandante em conjunto com os responsáveis técnicos ou pessoa indicada pela Prefeitura Municipal, através da emissão da competente Ordem de Serviço.

8.54 Aguardar a disponibilização, pelo município, das peças/acessórios necessários para então iniciar os serviços de manutenção elétrica e/ou mecânica e contabilizar as horas gastas para a efetivação dos serviços.

8.55 Fornecer todo o tipo de material necessário par a completa realização dos serviços descritos nos itens nº 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 028.

8.56 Nos casos de concertos e trocas de pneus, o transporte dos mesmos até o local de realização dos serviços, deverá ser realizado pela empresa credenciada, quando for o caso.

9 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com o Edital e seus Anexos;

9.2 Atestar o recebimento do objeto credenciada após no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à credenciada.

9.3 Notificar o Credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto

fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Credenciado;

9.5 Efetuar o pagamento ao Credenciado do valor correspondente a realização dos serviços do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital.

9.6 Aplicar ao Credenciado as sanções previstas na Lei e no Edital, quando for o caso;

9.7 Cientificar o Departamento de Compras Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Credenciado;

9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo credenciado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

9.10 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

9.11 Relacionar-se com a credenciada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.12 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.13 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

914 Realizar vistoria conjunta com os responsáveis pela credenciada aos estabelecimentos/oficinas, atestando a conformidade dos serviços realizados com o previsto no Edital.

9.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.1.3 Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 077/2020.

10.1.5 Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6 Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.1.7 Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764/1971.

10.1.8 OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

10.1.9 Os documentos apresentados deverão comprovar que o objeto social da licitante é pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos de sua emissão;

10.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular, vigente;

10.2.3 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, vigente;

10.2.4 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, vigente;

10.2.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

10.2.6 Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente;

10.2.7 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal n° 9.854/1999, (modelo Anexo III).

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

10.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos de sua emissão.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

10.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.4.1.1 Os atestados devem conter a razão social, CNPJ, endereço completo, nome e telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(as) declarante(s).

10.4.1.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o item adquirido e cópias dos respectivos Contratos/Atas/Aditivos e/ou Notas Fiscais e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.4.2 Declaração de Disponibilidade de Oficina Mecânica, que possui estabelecimento estrutura dotado de equipamentos necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município, conforme estabelecido neste Credenciamento (modelo Anexo III).

10.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.5.1 Certidão Simplificada (expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede do licitante) sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos de sua emissão;

10.5.2 Documento Oficial de Identificação com foto para comprovação do sócio administrador e/ou majoritário, titular da empresa ou representante legal.

10.5.3 Declaração Unificada (modelo Anexo III).

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a contratação, desde sua concepção até a finalização.

11.2 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

11.3 O credenciamento será gerido na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, através do Prefeito Municipal, o Sr. Edmundo Vier e pelo Chefe de Gabinete, o Sr. Sidnei Lopes, ou por outro representante da credenciante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.4 A fiscalização do credenciamento será realizada pelos seguintes servidores públicos:

11.4.1 Fiscais Técnicos: Mário Kardacheuski, José Junior Kuchainski e Ildefonso José Stroparo.

11.4.2 Fiscais Administrativos: Luciano Machado e João Vitor Schroeder Camargo;

11.4.3 Fiscais Setoriais: Rodrigo Sebastião Vieira e Declares de Fátima Nascimento.

11.5 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o item objeto da contratação.

11.6 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

11.6.1 Notificar o credenciado quanto às irregularidades encontradas na execução da contratação.

11.6.2 Fiscalizar para que o credenciado se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

11.6.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.6.3.1 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido ao licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.6.4 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura do licitante e informada no processo respectivo.

11.6.5 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente o credenciado, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12 ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 O credenciado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, quando for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3 As alterações da contratação podem ser realizadas por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

13.1 A credenciada responsabiliza-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto credenciada, atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo credenciante, cujas reclamações e solicitações se obriga a atender durante toda a execução da Contratação.

13.2 A credenciada garante a assistência técnica e a manutenção durante todo o período de contratação, responsabilizando-se por realizar os reparos necessários sempre que solicitado, atendendo as solicitações

do credenciante referente a dúvidas, no período compreendendo de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.

13.3 A credenciada deverá realizar as manutenções elétricas e/ou mecânicas, preventivas ou corretivas, na frota municipal sempre que solicitadas.

14 MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO

14.1 A credenciada deverá entregar as peças/acessórios montados e/ou instalados na frota municipal, conforme as manutenções elétricas e/ou mecânicas, preventivas ou corretivas, a serem realizadas na frota, conforme o caso.

14.2 A credenciada deverá realizar as montagens e desmontagens de peças da frota municipal sempre que solicitado, fornecendo todo material/acessórios/equipamentos para montagem, desmontagem e instalação dos mesmos, quando for o caso.

14.3 O Município fornecerá um fiscal técnico para acompanhar os trabalhos sempre que julgar necessário.

15 GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1 O objeto deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

15.2 A licitante credenciada compromete-se com a garantia do serviço dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada serviço, cabendo o direito ao Município de recusar, a qualquer momento, os serviços que estiverem em desacordo com o Edital, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação da legislação vigente.

15.3 A credenciada ficará obrigada a garantir a qualidade dos serviços (mão de obra), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do veículo a secretaria solicitante, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia (modelo Anexo III).

15.3.1 O prazo de garantia inicia-se a partir do recebimento definitivo do objeto, não se extinguindo em caso de término de contratação, durante este prazo.

15.4 Constatado que o serviço realizado não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a licitante credenciada, para que sane as irregularidades imediatamente.

15.4.1 Em caso de recusa dos serviços por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à credenciada devendo esta providenciar, imediatamente, a sua substituição ou adequação ao Edital.

15.5 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha corrigido as irregularidades

imediatamente, o órgão solicitante informará ao Departamento de Compras Municipal, o qual dará ciência aos Departamentos Jurídico e de Licitações e Contratos Municipal, através de Memorando Interno a fim de que se proceda à abertura de Processo Administrativo - PAD contra a empresa credenciada, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.

(Papel Timbrado da Licitante)

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2025

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Agente de Contratação e a Equipe de Apoio do Município de Inácio Martins/PR

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o n° (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, vem través deste, requerer a inscrição no Credenciamento em epígrafe, objetivando a prestação dos serviços descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	APRES.	QUANT.	R$ UN.
001	XXXXXXXXXX	HORA	XXX	R$ XXX,XX
002	XXXXXXXXXX	HORA	XXX	R$ XXX,XX
003	XXXXXXXXXX	HORA	XXX	R$ XXX,XX
004	XXXXXXXXXX	UNIDADE	XXX	R$ XXX,XX
005	XXXXXXXXXX	UNIDADE	XXX	R$ XXX,XX

Declaro que aqui estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, são de nossa inteira responsabilidade, sendo estes custos já englobados neste Requerimento de Credenciamento. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não cabendo a mim licitante, pleitear acréscimo após a abertura da licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Declaro ter ciência que o preço de referência do Edital já compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, sendo de minha inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que

concordamos com todas as condições impostas no Edital e seus Anexos.

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

DADOS PARA DEPÓSITO BANCÁRIO:

Nome: XXXXXXXXXX (NOME COMPLETO DO BENEFICIÁRIO)

Banco: XXXXXXXXXX (NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Agência: XXXXXXX-XX (NÚMERO DA AGÊNCIA COM DÍGITO)

Conta: XXXXXXX-XX (NÚMERO DA CONTA COM DÍGITO)

Local, _____ de _____ de 2025.

_____

(Assinatura do Proponente)

(Papel Timbrado da Licitante)

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o n° (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

a) ( ) Que está sob o regime de tributação de Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar Federal n° 123/2006 e nº 147/2014;

( ) Que não está sob o regime de tributação de Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

b) Que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos da legislação vigente e que se compromete a manter, durante a execução da Contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) ue não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Inc. III e IV, do Art. 1º e no Inc. III, do Art. 5º, da Constituição Federal e que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos; Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz: (_) SIM ou (_) NÃO.

d) Que não está impedida e/ou suspensa de participar de licitações ou de contratar com a administração pública de qualquer esfera, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das administrações públicas da união, de estados ou de municípios, estando, portanto, apta a contratar com o

poder público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório em epigrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não possuem vínculo/grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade, até terceiro grau, de ocupantes de cargos públicos, servidores efetivos ou comissionados, em cargos de direção e/ou chefia, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão nº 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229, de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo;

f) Que autoriza o Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n° 76.178.029/0001-20, a tratar todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis disponibilizados para o certame, de acordo com os Art. 7° e 11, da Lei Federal n° 13.709/2018;

g) Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

h) Que se compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a execução da Contratação.

i) Que tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos;

j) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

k) Que atende aos critérios de qualidade e proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. estamos cientes da nossa responsabilidade ambiental e nos comprometemos a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve e em adotar práticas ecologicamente corretas. reconhecemos nossa responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

l) Que no requerimento apresentado, estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto,

bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, são de nossa inteira responsabilidade, sendo estes custos já englobados neste requerimento. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não cabendo a mim licitante, pleitear acréscimo após a abertura dos documentos. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

m) Que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nesta data;

n) Que possui Oficina ou Unidade de Atendimento em pleno funcionamento no Município de Inácio Martins/PR. O estabelecimento possui estrutura dotada de equipamentos necessários à realização dos serviços que pretendo prestar ao Município, conforme estabelecido neste Credenciamento;

o) Que assegura ao município de Inácio Martins/PR, a qualidade dos serviços pelo prazo de garantia de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do veículo a secretaria solicitante, sendo responsável pela realização de novos serviços, caso estejam em desacordo com o Edital, não cabendo acréscimos/cobrança de valores dos mesmos. O prazo de garantia inicia-se a partir do recebimento definitivo do objeto, não se extinguindo em caso de término de contratação, durante este prazo.

Declaro, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, _____ de _____ de 2025.

_____

(Assinatura do Proponente)

Município de Inácio Martins

Sem licitação - Anexo 01

Processo 157/2025

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	**Lote 001**					
0001	2.16.23025	ALINHAMENTO PARA TODA A FROTA MUNICIPAL Código catálogo de materiais BPS: 10146	150,00	UN	100,00	15.000,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**15.000,00**
Lote : 0002	**Lote 002**					
0001	2.16.23026	BALANCEAMENTO PARA TODA A FROTA MUNICIPAL Código catálogo de materiais BPS: 10154	150,00	UN	78,50	11.775,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**11.775,00**
Lote : 0003	**Lote 003**					
0001	2.16.23027	CAMBAGEM (POR EIXO) PARA TODA A FROTA MUNICIPAL Código catálogo de materiais BPS: 10162	100,00	UN	117,20	11.720,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**11.720,00**
Lote : 0004	**Lote 004**					
0001	2.16.23028	CASTER PARA TODA A FROTA MUNICIPAL Código catálogo de materiais BPS: 10162	100,00	UN	112,00	11.200,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**11.200,00**
Lote : 0005	**Lote 005**					
0001	2.16.23022	CHAPEAMENTO, FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTO EM GERAL PARA TODA A FROTA MUNICIPAL Código catálogo de materiais BPS: 3565	300,00	HR	161,72	48.516,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**48.516,00**
Lote : 0006	**Lote 006**					
0001	2.16.23029	CONSERTO DE PNEU ARO 13 A 18 VEICULOS LEVES/PASSEIO, KOMBI E MOTOCICLETA Código catálogo de materiais BPS: 13552	400,00	UN	32,22	12.888,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**12.888,00**
Lote : 0007	**Lote 007**					
0001	2.16.23034	CONSERTO DE PNEU ARO 14 A 18 (RETROESCAVADEIRA) Código catálogo de materiais BPS: 13552	150,00	UN	91,17	13.675,50
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**13.675,50**
Lote : 0008	**Lote 008**					
0001	2.16.23030	CONSERTO DE PNEU ARO 16 AMBULÂNCIAS, VANS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETE E CARRETA AGRICOLA Código catálogo de materiais BPS: 13552	300,00	UN	43,77	13.131,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**13.131,00**
Lote : 0009	**Lote 009**					
0001	2.16.23031	CONSERTO DE PNEU ARO 17.5 A 22.5 (MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) Código catálogo de materiais BPS: 13552	1.000,00	UN	54,89	54.890,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**54.890,00**
Lote : 0010	**Lote 010**					
0001	2.16.23032	CONSERTO DE PNEU ARO 24 A 26 (TRATOR AGRICOLA) Código catálogo de materiais BPS: 13552	50,00	UN	113,09	5.654,50
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**5.654,50**
Lote : 0011	**Lote 011**					
0001	2.16.23035	CONSERTO DE PNEU ARO 24 A 28 (MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA) Código catálogo de materiais BPS: 13552	500,00	UN	158,66	79.330,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**79.330,00**
Lote : 0012	**Lote 012**					
0001	2.16.23036	CONSERTO DE PNEU ARO 25 A 26 (PÁ CARREGADEIRA E ROLO) Código catálogo de materiais BPS: 13552	50,00	UN	202,81	10.140,50
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**10.140,50**
Lote : 0013	**Lote 013**					
0001	2.16.23033	CONSERTO DE PNEU ARO 30 A 34 (TRATOR AGRICOLA) Código catálogo de materiais BPS: 13552	80,00	UN	371,61	29.728,80

Processo 157/2025

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**29.728,80**
Lote : 0014	**Lote 014**					
0001	2.16.23017	MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL, CORRETIVA E PREVENTIVA PARA TODA A FROTA MUNICIPAL Código catálogo de materiais BPS: 5851	400,00	HR	155,21	62.084,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**62.084,00**
Lote : 0015	**Lote 015**					
0001	2.16.23021	MANUTENÇÃO MECÂNICA, CORRETIVA E PREVENTIVA, FROTA AGRÍCOLA FROTA DOS TIPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS EM GERAL Código catálogo de materiais BPS: 24805	400,00	HR	197,17	78.868,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**78.868,00**
Lote : 0016	**Lote 016**					
0001	2.16.23018	MANUTENÇÃO MECÂNICA, CORRETIVA E PREVENTIVA, FROTA LEVE FROTA DOS TIPOS LEVE/PASSEIO, UTILITÁRIOS, MOTOCICLETA, AMBULÂNCIA, VANS E CAMINHONETE EM GERAL Código catálogo de materiais BPS: 3565	1.000,00	HR	144,75	144.750,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**144.750,00**
Lote : 0017	**Lote 017**					
0001	2.16.23019	MANUTENÇÃO MECÂNICA, CORRETIVA E PREVENTIVA, FROTA MÉDIA FROTA DO TIPO MICRO ONIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES EM GERAL Código catálogo de materiais BPS: 24805	600,00	HR	170,36	102.216,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**102.216,00**
Lote : 0018	**Lote 018**					
0001	2.16.23020	MANUTENÇÃO MECÂNICA, CORRETIVA E PREVENTIVA, FROTA PESADA FROTA DOS TIPOS MÁQUINAS PESADAS E MÁQUINÁRIOS RODOVIÁRIOS EM GERAL Código catálogo de materiais BPS: 24805	700,00	HR	194,62	136.234,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**136.234,00**
Lote : 0019	**Lote 019**					
0001	2.16.23023	SOLDA GERAL, ELÉTRICA, MIG E OXIGÊNIO, CORTES, MONTAGEM E DESMONTA PARA TODA A FROTA MUNICIPAL Código catálogo de materiais BPS: 9709	1.000,00	HR	134,44	134.440,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**134.440,00**
Lote : 0020	**Lote 020**					
0001	2.16.23024	TORNO EM GERAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL Código catálogo de materiais BPS: 9709	500,00	HR	126,60	63.300,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**63.300,00**
Lote : 0021	**Lote 021**					
0001	2.16.23037	TROCA DE PNEU ARO 13 A 18 VEICULOS LEVES/PASSEIO, KOMBI E MOTOCICLETA Código catálogo de materiais BPS: 13552	200,00	UN	30,61	6.122,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**6.122,00**
Lote : 0022	**Lote 022**					
0001	2.16.23042	TROCA DE PNEU ARO 14 A 18 (RETROESCAVADEIRA) Código catálogo de materiais BPS: 13552	150,00	UN	84,90	12.735,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**12.735,00**
Lote : 0023	**Lote 023**					
0001	2.16.23038	TROCA DE PNEU ARO 16 AMBULÂNCIAS, VANS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETE E CARRETA AGRICOLA Código catálogo de materiais BPS: 13552	300,00	UN	40,96	12.288,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**12.288,00**
Lote : 0024	**Lote 024**					
0001	2.16.23039	TROCA DE PNEU ARO 17.5 A 22.5 (MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) Código catálogo de materiais BPS: 13552	1.000,00	UN	52,73	52.730,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**52.730,00**
Lote : 0025	**Lote 025**					
0001	2.16.23040	TROCA DE PNEU ARO 24 A 26 (TRATOR AGRICOLA)	40,00	UN	138,88	5.555,20

Processo 157/2025

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
		Código catálogo de materiais BPS: 13552				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**5.555,20**
Lote : 0026	**Lote 026**					
0001	2.16.23044	TROCA DE PNEU ARO 24 A 28 (MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA)	400,00	UN	155,99	62.396,00
		Código catálogo de materiais BPS: 13552				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**62.396,00**
Lote : 0027	**Lote 027**					
0001	2.16.23043	TROCA DE PNEU ARO 25 A 26 (PÁ CARREGADEIRA E ROLO)	50,00	UN	190,84	9.542,00
		Código catálogo de materiais BPS: 13552				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**9.542,00**
Lote : 0028	**Lote 028**					
0001	2.16.23041	TROCA DE PNEU ARO 30 A 34 (TRATOR AGRICOLA)	40,00	UN	373,12	14.924,80
		Código catálogo de materiais BPS: 13552				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**14.924,80**
					PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	**1.215.834,30**